

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC-SP

Marcelo Carita Correra

Direito Processual Penal do Inimigo e Devido Processo Legal

Doutorado em Direito

São Paulo
2024

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC-SP

Marcelo Carita Correra

Direito Processual Penal do Inimigo e Devido Processo Legal

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de DOUTOR em **Direito Processual Penal**, sob a orientação da **Professora Dra. Eloísa de Sousa Arruda**.

São Paulo
2024

Sistemas de Bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -
Ficha Catalográfica com dados fornecidos pelo autor

Correra, Marcelo Carita
Direito Processual Penal do Inimigo e o Devido Processo
Legal . / Marcelo Carita Correra. -- São Paulo: [s.n.],
2024.

365p. il. ; 25 cm.

Orientador: Eloisa de Sousa Arruda.
Tese (Doutorado)-- Pontifícia Universidade Católica de São
Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito.

1. Direito Penal do Inimigo. 2. Devido Processo Legal. 3.
Princípio da Dignidade Humana . 4. Proporcionalidade. I.
Arruda, Eloisa de Sousa. II. Pontifícia Universidade Católica
de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito.
III. Título.

CDD

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC-SP

Marcelo Carita Correra

Direito Processual Penal do Inimigo e Devido Processo Legal

Aprovado em: ____/____/____.

Banca Examinadora

Profa. Dra. Eloísa de Sousa Arruda (Orientadora).

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Professor (a) Doutor (a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Professor (a) Doutor (a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Professor (a) Doutor (a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Professor (a) Doutor (a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Agradeço à orientadora, Professora Dra. Eloísa de Sousa Arruda, por exigir de mim muito mais do que eu imaginava ser capaz de fazer. Manifesto aqui minha gratidão por compartilhar sua sabedoria, o seu tempo, sua experiência e seu acolhimento; verdadeiro modelo a ser seguido.

Agradeço ao Professor Dr. Claudio José Langroiva Pereira por todo o apoio, disponibilidade, projetos conjuntos e pelas aulas de inestimável valor.

Agradeço à Escola da Advocacia-Geral da União, ligada à Advocacia-Geral da União, que, por meio de bolsa parcial, financiou o projeto de pesquisa e permitiu o resultado que se apresenta nas laudas que seguem. Espero, ainda, que o Código Anticorrupção, produzido ao final do trabalho, seja capaz de introduzir mudanças significativas na legislação.

O mundo mudou e, como nestas coisas da perseguição penal, o processo muda com o mundo, o processo penal mudou¹, p. 550.

¹RODRIGUES, Anabela Miranda. A Defesa do Arguido: Uma Garantia Constitucional em Perigo no «admirável mundo novo». **Revista Portuguesa de Ciência Criminal**, ano 12, n.º 4, Out/Dez, 2002.

RESUMO

CORRERA, Marcelo Carita. **Direito Processual Penal do Inimigo e Devido Processo Legal**

A presente tese possui como objeto de estudo a tensão entre liberdade individual e poder estatal. A Revolução Francesa instaurou a limitação do poder do Estado em face dos cidadãos que, de súditos, foram alçados à condição de titulares do poder. No Brasil contemporâneo, a Constituição da República Federativa de 1988, chamada de Constituição-Cidadã, em seu artigo primeiro, declara que a dignidade da pessoa humana é fundamento do Estado. Trata-se de princípio que se irradia e vincula todas as disposições legais. No mesmo sentido são os fundamentos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH). O foco do estudo é, em termos amplos, a aplicação do Direito Processual Penal como instrumento relevante na preservação dos direitos fundamentais e, ao mesmo tempo, como garantia de efetividade das normas, o que, em termos de *common-law*, pode ser tido como *enforcement*. A temática é relevante, especialmente nas chamadas medidas de emergência. O método utilizado para desenvolvimento do trabalho foi o lógico-dedutivo, com fundamento na revisão bibliográfica de autores nacionais e estrangeiros. Os precedentes de tribunais superiores, especialmente de países do *common-law*, também foram analisados. Trata-se de pesquisa majoritariamente qualitativa, mas também com suporte em pesquisas quantitativas para pontos específicos. Houve relevante delimitação do campo de análise, tendo como objeto específico o Direito Penal do Inimigo (especialmente no viés processual). Buscou-se analisar o referido instituto e sua aplicação para o combate aos crimes que afetam a base da sociedade (terrorismo, por exemplo). O viés preventivo e de garantia da ordem jurídica veiculado pelo Direito Penal do Inimigo, tanto na esfera penal como processual penal, foi confrontado diante da necessidade de garantia dos direitos fundamentais. É preciso determinar se a flexibilização dos direitos fundamentais, especialmente no viés processual penal, é compatível com um direito garantista e, se afirmativo, em qual medida. Em outras palavras, se o caráter preventivo e a necessidade de combate a crimes graves autorizam a aplicação do Direito Penal do Inimigo em regimes jurídicos com caráter garantista, como o Brasil. Foi possível concluir que, apesar de manifestações contrárias, o instituto não promove a coisificação do ser humano (desde que exista efetivo sistema de controle dos procedimentos, conforme proposto na presente tese), mas uma redução de direitos para compatibilizar as demandas da sociedade contemporânea com os princípios e garantias previstos na Constituição e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Portanto, é possível, sobretudo diante da técnica de harmonização de princípios constitucionais, a adaptação do instituto ao ordenamento pátrio em tempos de paz, buscando ampliar a eficácia das normas penais e processuais penais, mas sem descuidar do rol mínimo de garantias e das regras constitucionais de direitos humanos.

Palavras-Chave: Direito Penal do Inimigo. Processo Penal. Restrição de Garantias. Ponderação de Princípios. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

ABSTRACT

CORRERA, Marcelo Carita. **Enemy's Criminal Law and The Due Process of Law.**

This thesis concerns about the tension between individual freedom and state power. There was, after the French Revolution, a concern about the limits of state power. The citizens were raised to the status of holders of power. In Brazil, the 1988 Constitution of the Federative Republic, called the Citizen-Constitution, in its first article, declares that the dignity of the human person is the foundation of the State. It is a principle that radiates and binds all legal provisions. In the same sense are the foundations of the American Convention on Human Rights (ACHR). The specific object of study is the application of Criminal Procedural Law as a relevant instrument in the preservation of fundamental rights and enforcement. The theme is relevant, especially in the so-called emergency measures. The method used was the logical-deductive, based on the bibliographic review of national and foreign authors. The precedents of higher courts, especially in common-law countries, were also studied. It is qualitative research but supported by quantitative research to develop specific points. There was a relevant delimitation of the field of study. The Criminal Law of the Enemy (especially in the procedural bias) is the focus. We sought to analyze the institute and its application against crimes that affect the national security (terrorism, for example). The preventive bias and guarantee of the legal order conveyed by the Criminal Law of the Enemy was confronted with the unavoidable need to guarantee fundamental rights. The research demands to determine whether the reduction of fundamental rights, especially in the criminal procedural is compatible with a guaranteeing criminal procedural law and, if so, to what extent. If the preventive character and the need to combat serious crimes authorize the application of the Criminal Law of the Enemy in legal regimes such as Brazil. It was possible to conclude that, despite differing opinions, the institute does not promote the objectification of the human being, but a reduction of rights to reconcile the demands of contemporary society with the principles and guarantees. It is possible, especially considering the harmonization of constitutional principles, to adapt the institute to the country's legal systems in time of peace, to increase the effectiveness of criminal and criminal procedural rules but preserving the minimum guarantees.

Keywords: Criminal Law of the Enemy. Criminal Proceedings. Restriction of Warranties. Weighting of Principles. Principle of the Dignity of the Human Person.

RIEPILOGO

CORRERA, Marcelo Carita. **Il Diritto Penale del Nemico e il Giusto Processo.**

Questa tesi ha come oggetto di studio la tensione tra libertà individuale e potere statale. Con la Rivoluzione Francese si è temuto di limitare il potere statale ai cittadini che, da sudditi, sono stati elevati allo status di detentori del potere. Nel Brasile contemporaneo, la Costituzione della Repubblica Federativa del 1988, chiamata Costituzione del Cittadino, nel suo primo articolo, dichiara che la dignità della persona umana è il fondamento dello Stato brasiliano. È un principio che irradia e vincola tutte le disposizioni legali. Nello stesso senso sono i fondamenti della Convenzione americana sui diritti umani (ACHR). L'oggetto di studio si colloca, a grandi linee, nell'applicazione del diritto processuale penale quale rilevante strumento di tutela dei diritti fondamentali e di garanzia di effettività delle norme giuridiche. Il tema è rilevante, soprattutto nelle cosiddette misure di emergenza. Il metodo utilizzato per lo sviluppo del lavoro è stato quello logico-deduttivo, basato sulla rassegna bibliografica di autori nazionali e stranieri. Sono stati studiati anche i precedenti delle corti superiori, soprattutto nei paesi di common law. Si tratta principalmente di ricerca qualitativa, ma supportata da ricerca quantitativa per sviluppare punti specifici. C'era una delimitazione rilevante del campo di studio, avendo come oggetto specifico il diritto penale del nemico (soprattutto nel pregiudizio processuale). Si è cercato di analizzare il suddetto istituto e la sua applicazione per combattere i crimini contro la sicurezza nazionale (il terrorismo, per esempio). La garanzia dell'ordinamento giuridico veicolato dal diritto penale del nemico, sia in ambito penale che processuale penale, si è confrontato con l'ineludibile necessità di garantire i diritti fondamentali. Il quesito della ricerca è determinare se l'attenuazione dei diritti fondamentali, specie nella parzialità processuale penale, veicolata dal diritto penale del nemico sia compatibile con un diritto processuale penale garante e, in caso affermativo, in quale misura. In altre parole, se il carattere preventivo e la necessità di combattere reati gravi autorizzano l'applicazione del Diritto Penale del Nemico in regimi giuridici a carattere garantista, come il Brasile. Si è potuto concludere che, nonostante le manifestazioni contrarie all'istituto, il Diritto Penale del Nemico non promuove l'"oggettivazione" dell'essere umano, ma una riduzione dei diritti per conciliare le esigenze della società contemporanea. Pertanto, è possibile, soprattutto alla luce della tecnica di armonizzazione dei principi costituzionali, adattare l'istituto all'ordinamento del Paese in tempo di pace, cercando di aumentare l'efficacia delle norme penali e procedurali penali.

Parole chiave: Diritto Penale del Nemico. Procedimento Penale. Limitazione delle Garanzie. Ponderazione dei Principi. Principio della Dignità della Persona Umana.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. A TEORIA CRÍTICA DO DIREITO	13
2. O DIREITO PENAL DO INIMIGO.....	23
2.1. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PENAL E A PUNIÇÃO DE ATOS PREPARATÓRIOS.....	60
2.2. A UTILIZAÇÃO DE TIPOS PENAIIS DE PERIGO ABSTRATO	74
2.3. REDUÇÃO DE GARANTIAS PROCESSUAIS.....	82
2.4. O DIREITO PENAL DO INIMIGO COMO DIREITO PENAL DO AUTOR.....	106
2.5. DIREITO PROCESSUAL PENAL DO INIMIGO.....	117
3. DAS ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE	132
3.1. DIREITO PENAL DO INIMIGO COMO MERO SIMBOLISMO.....	139
3.2. O ‘ESTADO DE DIREITO ÓTIMO’ DIANTE DO DIREITO PENAL DO INIMIGO.....	146
3.3. O CASO JAKOB VON METZLER E A TORTURA RESGATE	154
3.4. PLEA BARGAIN COMO ALTERNATIVA AOS MEIOS COERCITIVOS.....	173
3.5. O DIREITO PENAL DO INIMIGO NA CRIMINALIDADE ECONÔMICA	182
3.6. O TERRORISMO E O DIREITO PENAL DO INIMIGO.....	195
3.7. O USA PATRIOT ACT E O COMBATE AO TERRORISMO COMO DIREITO PENAL DO INIMIGO.....	212
3.7.1. Lawfare e o Direito Penal do Inimigo	228
4. CRISE, EMERGÊNCIA E DIREITO PENAL DO INIMIGO.....	238
4.1. MOVIMENTO DE LEI E ORDEM.....	242
5. DIREITO PENAL DO INIMIGO E POPULISMO.....	254
6. DIREITO PENAL DO INIMIGO NO BRASIL.....	265
6.1. LEI ANTITERRORISMO	271
6.2. LEI DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.....	286
6.3. LEI ANTIDROGAS	296
6.4. CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO	301
CONCLUSÃO.....	308
REFERÊNCIAS	317

INTRODUÇÃO

O Processo Penal no Brasil, após a criação da nova ordem jurídica em 1988, é matéria de ordem constitucional e convencional, uma vez que limita o poder estatal e assegura os direitos e garantias individuais. A necessidade de um processo que, fundado no princípio da dignidade da pessoa humana, seja capaz de equacionar as demandas da sociedade pela prevenção de danos a bens jurídicos relevantes é o objeto imediato da pesquisa. Trata-se, ao final, do estudo sobre a tensão entre liberdade individual e o exercício do poder de punir, na medida em que direitos fundamentais são confrontados com medidas restritivas que buscam ampliar a eficácia de normas penais (especialmente no viés preventivo).

Adotou-se, como premissa, que o agente ativo do crime tem a possibilidade de escolher pelo cumprimento da norma, tendo sido afastada a Teoria Crítica do Direito que, em síntese, credita à estrutura social a determinação para a prática de delitos.

A pergunta da pesquisa é se a redução de direitos fundamentais é compatível com a nova ordem constitucional e, se afirmativo, em qual medida. A resposta vai determinar a possibilidade de aplicação do Direito Penal do Inimigo na ordem jurídica interna e em que termos a flexibilização deve ser realizada.

Houve relevante delimitação do campo de estudo, tendo como objeto específico o Direito Penal do Inimigo (especialmente no viés processual), nos termos do funcionalismo normativo (ou radical). O ponto em que a pesquisa foi aprofundada envolve a impossibilidade da existência de direitos absolutos e a necessária redução de alguns para combate aos agentes que, sem segurança cognitiva, devem sofrer intervenção do Estado.

Importante destacar que o modelo teórico adotado no presente trabalho é o funcionalismo normativo (ou radical), tendo como principais características a busca pela garantia da manutenção da expectativa normativa da sociedade (no Direito Penal do Cidadão) e a neutralização de agentes (no Direito Penal do Inimigo). Na última hipótese, as sanções buscam a neutralização por meio de medidas de segurança (no funcionalismo radical, as medidas em face do inimigo não são consideradas penas, uma vez que não estabelecem

comunicação, mas contenção).

A tese caminhou pelas principais características do instituto, tais como a antecipação da sanção penal (na verdade, medidas de segurança), a punição de atos preparatórios, a utilização de tipos penais de perigo abstrato e a possibilidade de gerar um Direito Penal do Autor. No viés processual, tratou-se das reduções de garantias e do microssistema processual penal inaugurado por esta tese. Todas as características do instituto foram confrontadas com as alegações de violações aos direitos e garantias fundamentais previstos no texto magno e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, tanto em cenário de estabilidade, quanto em momentos de emergência. A pesquisa não se furtou a contrapor o instituto a regimes autoritários de forma a analisar um possível ponto de contato.

O método utilizado foi o lógico-dedutivo, com fundamento na revisão bibliográfica de autores nacionais e estrangeiros. Os precedentes de tribunais superiores, inclusive de países do *common-law*, também foram estudados. Trata-se de pesquisa majoritariamente qualitativa, mas com suporte em pesquisas quantitativas para desenvolvimento de pontos específicos.

O trabalho enveredou pela técnica da harmonização de princípios (que demanda o uso da fórmula do peso e dos princípios formais) como elemento para redução de direitos e para criar medidas capazes de neutralizar o inimigo, tendo, preliminarmente, explorado o conceito de inimigo e a possibilidade de um tratamento segregado para os agentes. É preciso estabelecer o critério objetivo para determinar o lado que a balança deve pender quando diante de um conflito entre direito individual fundamental e direito coletivo fundamental (como a segurança).

Diante do resultado do confronto acima, aprofundou-se a pesquisa para determinar a criação, com base em alteração legislativa, do Direito Penal do Inimigo no Brasil, de forma a estabelecer uma alternativa efetiva (e não meramente simbólica) para equacionar as intolerantes ameaças ao Estado de Direito. A criação está fundada na necessidade de respeito às regras constitucionais e convencionais, mas com a possibilidade de ponderação de princípios em conflito.

Por fim, ainda em âmbito introdutório, diante da reação colhida no meio acadêmico sobre o tema em questão (durante a produção das pesquisas), é fundamental declarar uma

premissa do trabalho. O fundamento de toda e qualquer norma de direito é o princípio da dignidade da pessoa humana, que deve ser aplicado especialmente no Processo Penal. Mesmo um regime de direito baseado na teoria dos sistemas (funcionalismo normativo, em que a norma – comunicação - é o ponto fulcral) precisa ter, como regra fundamental, a dignidade humana, sob pena de imprestabilidade. Logo, toda e qualquer flexibilização aqui proposta é feita com fundamento nos limites determinados pelos direitos humanos consubstanciados nas regras constitucionais e convencionais.

CONCLUSÃO

A pesquisa revelou, tanto em âmbito doméstico como internacional, uma grande quantidade de estudos sobre o instituto. Há inúmeras manifestações sobre a inconstitucionalidade e a ausência de compatibilidade com o princípio da dignidade humana, tais como o risco de coisificação do ser humano, a possibilidade de perseguição de minorais, a indevida introdução de um mecanismo de guerra em tempos de paz, a impossibilidade da legislação simplesmente neutralizar o inimigo (fonte de perigo) por meio de medidas de segurança e, por fim, haveria uma indevida suspensão do direito ordinário. Alguns chegam a comparar o instituto com regimes ditatoriais e até mesmo com o Nazismo, vislumbrando um Direito Penal do Autor.

Em nossa opinião, o aprofundamento da análise do tema revelou que as manifestações pela incompatibilidade com a ordem nacional e internacional, especialmente em face da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, não podem ser acolhidas em sua integralidade. Não se pode afirmar que o conceito de inimigo seja, per si, incompatível com a ordem jurídica.

As críticas ao instituto partem de premissas equivocadas. O conceito de inimigo, como restou revelado, não envolve a coisificação de um ser humano, mas somente uma proporcional redução de direitos e garantias. É notório que podem ocorrer desvios e a utilização indevida do instituto. Mas este é um mal que, potencialmente, acomete a todas as forças do Estado. Não se pode tomar um risco (controlável) da utilização indevida do microsistema proposto como justificativa para impedir uma necessária, legítima e contida restrição de direitos e garantias.

Outro aspecto que não restou confirmado foi a suposta existência de um Direito Penal do Autor. A condição de inimigo é determinada pela conduta dos agentes e não por características pessoais ou qualquer forma de orientação. A verdade é que, se não fosse legítimo utilizar comportamentos prévios para consequências jurídicas na esfera penal, diversos institutos atuais deveriam ser retirados do sistema pela suposta aproximação com um Direito Penal do Autor, tais como a reincidência e os antecedentes pessoais para fixação da

pena.

A função do Direito Penal é garantir a expectativa normativa (funcionalismo normativo ou radical). Aquele que não oferece a mínima segurança cognitiva não pode ser considerado como cidadão, mas não porque se torna uma coisa, um objeto sem direitos e, portanto, pode ser tratado de qualquer forma pelo Estado. O inimigo é um sistema que agride, que ataca as bases da sociedade. A resposta (a comunicação) gerada pelo Direito Penal do Cidadão é incapaz de atingir este combatente inimigo, esta fonte de perigo, que é um sistema fora da sociedade. Logo, a forma de tratamento deste sistema, que não oferece segurança cognitiva, não pode ser a mesma que é destinada ao cidadão.

Anote-se que, ao contrário do que se propaga quando se afirma, de forma pouco refletida, que o agente seria reduzido a um objeto, há direitos ao inimigo (mínimo existencial), ainda que menores que aqueles garantidos ao cidadão, inclusive o direito de reconciliação com a sociedade. A diferença entre cidadão e inimigo é, na verdade, uma diferença entre sistemas (comunicação), uma vez que o pilar de sustentação do instituto está no funcionalismo normativo.

São por estas razões que não vislumbramos inconstitucionalidade ou inconveniência, por si só, no instituto. Trata-se, somente, da reação necessária para adequação do foco de perigo. Contudo, para compatibilidade com o ordenamento pátrio, é preciso que as regras constitucionais (como a vedação à tortura) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos sejam respeitadas. Onde não existem regras, mas princípios, a técnica da ponderação, sempre tendo a razoabilidade como premissa, fornece o instrumental necessário para a aplicação do Direito Penal do Inimigo. Reduz-se, proporcionalmente, os princípios em conflito para garantir a eficácia normativa de todo o sistema. A segurança coletiva é um bem jurídico relevante e deve ser harmonizada com as garantias individuais, respeitadas as regras constitucionais e convencionais.

A defesa de direitos e garantias fundamentais de forma absoluta, julgando toda e qualquer norma do instituto em questão como manifestamente inconstitucional, somente poderia, em tese, ocorrer em um Estado de Direito Ótimo, o que, até o momento, não passa de utopia. Na verdade, aqueles que afirmam a impossibilidade de diferenciação entre cidadão e inimigo não fornecem uma solução minimamente séria para a notória ausência de segurança

coletiva em que vivemos. O poder de facções criminosas e de grupos terroristas demonstra a completa falência deste modelo legislativo unitário, que julga viável um mesmo sistema ser aplicado para o pequeno furto e para o combate de agentes que, além do armamento de guerra, agem como um Estado paralelo.

A omissão quanto ao efetivo combate ao inimigo é uma opção direta do Estado pela perpetuação do poder paralelo. Os cidadãos que hoje estão sujeitos à dominação de facções criminosas devem ser resgatados do poder paralelo, inclusive com o uso da força contra os agressores. Não há fundamento jurídico para o Estado não agir em prol da população que, diariamente, tem seus direitos humanos fundamentais violados.

Há, na verdade, um paradoxo. Aqueles que, conforme demonstramos no decorrer da tese, veementemente criticam o Direito Penal do Inimigo e o rotulam, dentre outros adjetivos, de desumano e violador do princípio da dignidade humana, não fornecem uma solução para a violência difusa que vivemos, simplesmente repetem, como um dogma irrefletido (mais um Deus que falhou), que devemos continuar mantendo a (falida) legislação atual. Ou seja, em nome da dignidade da pessoa humana, admitem, pacificamente, a violação da dignidade da pessoa humana. Abandonar civis desarmados e sem treinamento militar em uma zona de guerra dominada por facções criminosas, enquanto os bairros nobres são vigiados por policiais armados é, em nosso entender, coisificar parte da população. Uma parte cuja vida vale menos (se é que tem algum valor) e que, por isso, não merece um plano de resgate com fundamento no Direito Penal do Inimigo.

Também não vislumbramos viabilidade nas alegações de que o instituto cria uma suspensão do direito ordinário, permitindo o agir ilimitado do Poder Executivo. O Direito Penal do Inimigo e o Direito Penal do Cidadão estão dentro do sistema jurídico, apenas em polos opostos. Não se trata de suspensão da ordem jurídica para permitir a livre atuação do Estado. Ademais, em nosso entender, as graves violações a direitos humanos e os ataques ao Estado Democrático de Direito podem partir de forças externas ou grupos internos, indiferentemente. Portanto, está equivocada a afirmação de que só é possível falar em combatente inimigo no caso de guerra com outro Estado ou com forças externas.

Nos parece bastante claro que, com fundamento no texto magno, o Estado detém o monopólio do uso da força e, nesta condição, deve agir para garantir bens jurídicos relevantes,

inclusive no viés preventivo. Alegações no sentido de que o Estado somente pode agir após o início do efetivo ataque a bens jurídicos não nos parecem corretas. O Estado deve atuar preventivamente diante de ameaças. Se tomarmos os atentados de 11 de setembro de 2001 como paradigma, é possível verificar, diante dos resultados, que a ação preventiva, incluindo o Direito Penal e Processual Penal, é justificável. Na América do Sul, a atuação das FARC's na Colômbia e do PCC no Brasil, por exemplo, revelam a necessidade de um instrumental jurídico condizente com a periculosidade e necessidade de neutralização destes combatentes inimigos.

Anote-se que Alemanha, Estados Unidos, Espanha, Reino Unido e Itália, como demonstramos, adotam medidas específicas de Direito Penal e Processual Penal para contenção de graves ameaças. Os Estados Unidos enfrentaram o terrorismo difuso, a Alemanha a RAF, o Reino Unido o IRA, os espanhóis o ETA e a Itália, até hoje, combate a máfia, dedicando inclusive um código específico. Não nos parece factível que estes países adotaram medidas que violam direitos humanos e as fizeram, somente, para dar azo a um sentimento de vingança coletiva, para perseguição de desafetos, por xenofobia ou por puro racismo. Esta narrativa, além de simplória, não encontra suporte na realidade.

Não se pode interditar o debate acadêmico com o dogma do garantismo absoluto, sempre invocado quando qualquer medida mais restritiva na seara penal ou processual penal é proposta. É preciso entender que não são todas as medidas legislativas de endurecimento de normas que padecem do mal do simbolismo e do populismo penal, bem como não se pode relacionar toda e qualquer proposta de endurecimento ao Nazismo, ao Fascismo e à ditadura, como se todo aquele que não concorda com o dogma do garantismo absoluto seja, automaticamente, um fascista. Não nos parece, pelo estudo realizado, que Günther Jakobs (na Alemanha), John C. Yoo (nos Estados Unidos) e Miguel Polaino-Orts (na Espanha), principais marcos teóricos da presente tese, atuem sem base científica e que, simplesmente, buscam retomar práticas nazistas e fascistas.

É necessário separar propostas tecnicamente fundamentadas daquelas feitas para satisfação da mídia. Não há espaço, no âmbito acadêmico, para pensamentos inflexíveis no sentido de que toda pena é ruim (é o gérmen de todos os males da sociedade) e que a solução (já óbvia e inquestionável) é a adoção do abolicionismo, cuja efetiva implantação é obstada apenas pelo desejo de elites que querem continuar praticando uma higienização social,

utilizando o Direito Penal contra o cidadão em situação de vulnerabilidade.

O fanatismo de grupos terroristas e os elevados retornos financeiros obtidos por organizações criminosas não vão simplesmente cessar com o abolicionismo. Trata-se de premissa simplória, irrefletida e ingênua. Se ausência de sanção por atos ilícitos fosse sinônimo de segurança pública, o Brasil seria um dos países mais seguros do mundo, mas o que se constata é exatamente o contrário.

De fato, basta verificarmos o que se dá nas comunidades do Rio de Janeiro. Sempre que o Estado se omite ao inevitável confronto, o resultado é o fortalecimento dos grupos criminosos e mais opressão à população civil (em sua imensa maioria, sem nenhuma relação com qualquer atividade criminosa), que vê seus direitos violados em todos os cenários, desde a liberdade individual de sair e entrar em suas residências, até a impossibilidade de comprar um botijão de gás pelo preço normalmente praticado. O Estado Brasileiro se mantém inerte, enquanto, como é de conhecimento notório, grupos armados exploram a população, auferindo lucros e obtendo mais recursos para a compra de armamentos para expansão de seu poderio.

A ação estatal é essencial para garantia de direitos humanos fundamentais, ainda que esta gere (infelizmente) confronto bélico com grupos inimigos. Não se concebe como a defesa dos direitos humanos e do abolicionismo seja o óbice que permita e alimente a violação dos direitos humanos daquelas pessoas que, em situação de vulnerabilidade, mais precisam do Estado.

O aspecto processual penal é mais relevante que o aspecto penal. Se o objetivo principal é a atuação preventiva (especialmente a contenção dos focos de perigo), os meios probatórios mais flexíveis e as formas de prisão processual são os pontos fundamentais. Afinal, por mais grave que um crime seja e por mais célere que seja o processo, a verdade é que há um lapso temporal mínimo entre acusação e início de cumprimento da pena que precisa ser equacionado pelo processo penal, neutralizando o combatente inimigo.

Foi com base nestas premissas que foram formuladas propostas de modificações legislativas, especialmente na processual penal, com foco na prevenção. As modificações utilizaram do instituto em questão, sempre respeitando as regras constitucionais e convencionais, bem como a técnica de ponderação de princípios.

As principais alterações ocorreram na esfera processual, com destaque para a prisão preventiva (reformulação completa, com decretação judicial obrigatória para garantia da ordem pública e opção de substituição mediante fundamentada decisão judicial), meios de produção de provas, com introdução de medidas investigativas já em utilização em outros países, a ausência de efeito suspensivo da apelação e a prisão imediata para cumprimento da pena, alteração do artigo 366 do Código de Processo Penal (citação por edital e suspensão do processo) e a incomunicabilidade parcial do condenado ou acusado.

Aspecto relevante também se deu com a criação de um microssistema formado por todas as normas incluídas no Direito Penal do Inimigo, o que viabiliza um diálogo das fontes, de forma que é permitida a utilização de qualquer dispositivo legal estabelecido em uma lei em qualquer outra do microssistema, exceto no que tange aos tipos penais e determinações específicas (perda de bens em função da condenação por atos de terrorismo, por exemplo).

Na esfera penal, houve a proposta de aumento das penas cominadas, estabelecimento de punição por qualquer ato preparatório e inclusão de novas condutas na legislação, como o terrorismo revolucionário. No que se refere ao cumprimento da pena, estabeleceu-se o regime integralmente fechado e em regime disciplinar diferenciado. A primeira objeção que poderia ser levantada é que, o Supremo Tribunal Federal do Brasil, com suporte no princípio da individualização da pena, determinou a impossibilidade de regime integralmente fechado.

A alegação não convence. Conforme a pesquisa revelou, a decisão do Supremo Tribunal Federal está equivocada e a proposta aqui estabelecida não viola regra constitucional ou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. O princípio da individualização da pena significa que o regime prisional deve ser voltado à recuperação (quando possível) ou às necessidades específicas de cada condenado. Logo, não se pode concluir que haveria direito fundamental à progressão de regimes (fechado, semiaberto e aberto).

A individualização da pena é direito do condenado, mas observada a regulamentação legal. Na verdade, a corte máxima, que deveria resguardar a Constituição, violou o princípio da separação de poderes e invadiu seara legislativa. Se a Constituição cria a categoria de crimes hediondos e o Congresso, com suporte neste conceito, pretende estabelecer regime integralmente fechado, não há que se falar em violação de proporcionalidade ou

individualização da pena. E, novamente, regime semiaberto e aberto não são direitos constitucionais, mas regimes criados pelo Parlamento dentro de sua competência e que são passíveis de extinção. De toda forma, para afastar qualquer alegação de inaplicabilidade prática da proposta, além da demonstração de viabilidade constitucional e convencional, formulou-se alteração da Constituição para esclarecer que o regime de cumprimento de pena é tema afeto ao Parlamento. O Supremo Tribunal Federal não pode, sob a bandeira da interpretação, legislar e decidir o que bem entende para o sistema jurídico.

Ademais, como restou verificado no desenvolvimento do presente trabalho, a função do instituto é neutralizar (por isso se fala em medida de segurança) e não ressocializar. Portanto, no caso do combatente inimigo, a rigor, a individualização da pena (medida de segurança) deve ser interpretada como cumprimento de necessidades especiais para manutenção da vida digna, mas não como processo de ressocialização (inviabilizada pelo próprio agente).

Houve, ainda, preocupação em não permitir que a legislação se tornasse meramente simbólica, uma vez que as medidas propostas foram estruturadas para atingir desde o agente que executa diretamente o ato ilícito até o final do ciclo do crime organizado, equacionando a lavagem de dinheiro, o enriquecimento ilícito e a evasão de divisas. Foram propostas medidas concretas para neutralizar os combatentes inimigos que provocam danos à sociedade.

Não negamos a redução de direitos individuais em nossa proposta. Contudo, reafirmamos nossa posição, confiantes de que é preciso inovar, de que é preciso que o direito seja, de fato, uma ciência aplicada e não esteja apenas confinada ao âmbito acadêmico (como se dá com o abolicionismo). A complexa realidade do mundo contemporâneo não admite posições inflexíveis (como o abolicionismo ou o dogma do garantismo absoluto), sendo necessário compatibilizar os diversos direitos, especialmente a segurança coletiva.

Por fim, cabe esclarecer que não podem prevalecer as críticas no sentido de que, ao final, o maior perigo do instituto está no rompimento do dique, convertendo os órgãos de repressão em verdadeiras armas de guerra contra a população tida como não desejada pelas elites dominantes. Primeiro porque nossa proposta prevê inovador controle do Poder Judiciário e Legislativo (por meio de Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme estudo de Bruce Ackerman). Logo, não se trata de criar poderes discricionários ao Executivo ou admitir

a violência do Estado como política pública. Ao contrário, trata-se de exercer o poder às claras e com escrutínio, inclusive do Parlamento, delimitando expressamente quais partes do Direito Penal e Processual Penal serão afetadas e preservando, em sua integralidade, o Direito Penal do Cidadão, bem como impedindo a flexibilização de direitos sem parâmetros pelo Poder Judiciário, como se viu nos casos Marielle Franco e oito de janeiro pelo Supremo Tribunal Federal.

Se (por hipótese) as nossas forças de segurança não estão preparadas para um Estado Democrático de Direito, elas devem ser redesenhadas, desmilitarizadas, recompostas diante da premissa da proteção aos direitos humanos. Não há espaço para escolher o menos ruim, para escolher entre a violência arbitrária das facções criminosas e a violência do Estado. É preciso mudar, cumprir os normativos constitucionais e convencionais. Criar órgãos que tenham a dignidade da pessoa humana como premissa, mas, quando houver fundamento legal, façam uso da força. No limite, as forças do Estado devem ser dissolvidas e reconstruídas sobre novas bases sólidas no respeito à dignidade da pessoa humana. O que não se pode admitir é que, por desconfiança da atuação estatal, a sociedade se veja inerte no combate ao crime organizado e aos demais inimigos, acreditando em um Deus que falhou, que é a falida prevenção geral oferecida pelo Direito Penal do Cidadão ou, o que é pior, acreditando em um abolicionismo penal ingênuo e que não oferece nenhuma proposta minimamente séria para equacionar os problemas.

O Direito Penal do Inimigo, na verdade, é um aliado ao Estado Democrático de Direito e do princípio da dignidade humana. Diante de um mundo que ainda não produziu o Super-Homem, a prevalência dos direitos humanos depende, necessariamente, do Direito Penal do Inimigo, especialmente para proteção de minorias e de populações em situação de vulnerabilidade social, impedindo o exercício arbitrário do poder por órgãos do Estado e combatendo aqueles intolerantes que buscam, ao final, a destruição do Estado de Direito.

Por fim, como última observação, é importante ressaltar que o tema desenvolvido na presente tese envolve medidas a serem adotadas em face de graves e intolerantes ofensas ao Estado de Direito. Não se trata de uma panaceia capaz de resolver todos os problemas sociais, mas somente de medidas para evitar a extinção do Estado de Direito por atividades criminosas de elevada periculosidade.

O equacionamento dos graves problemas sociais que o Brasil enfrenta demanda uma abordagem holística, muito além de normas penais, com análises de questões de saúde, dívida pública, macroeconomia, educação e bem-estar social. Trata-se de solução que precisa ser construída em conjunto por toda a sociedade. A presente tese, em seu limite, preserva o Estado de Direito, mas é incapaz de resolver todos os problemas sociais que vivemos (meta que, na verdade, nunca pretendemos).

REFERÊNCIAS

ABBAGANANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. Trad. Alfredo Bosi e Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

ABI-ACKEL TORRES, Henrique. **Política Criminal Contemporânea: O Discurso Populista na Intervenção Punitiva**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020.

ACKERMAN, Bruce. **Before The Next Attack**. Preserving Civil Liberties in the Age of Terrorism. New Haven: Yale University Press, 2006.

ADORNO, Sérgio; DIAS, Carla Nunes. Cronologia dos "Ataques de 2006" e a Nova Configuração de Poder nas Prisões na Última Década. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 2, p. 118-132, 2016. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/698>. Acesso em: 22 ago. 2022.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. de Iraci D. Poleti. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

AGAMBEN, Giordio. **Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I**. 2ª ed. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ALBUQUERQUE, Camila Menezes de. **O Direito Penal do Inimigo**. Monografia de Conclusão de Curso de Direito da Universidade Federal de Roraima. Boa Vista, 2011.

ALBUQUERQUE, Paulo Pinto de. **Comentário do Código de Processo Penal à luz da Constituição da República Portuguesa e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem**. 2.ª edição. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2008.

ALENCAR, Rosmar Rodrigues; TÁVORA, Nestor. **Curso de Direito Processual Penal**. Salvador: Juspodivm, 2016.

ALEMANHA. **Código de Processo Penal Alemão**. Versão Oficial na Língua Inglesa. Disponível em: https://www.gesetze-im-internet.de/englisch_stpo/. Acesso em 13 mar. 2024.

ALEMANHA. **Código Penal**. Versão Oficial na Língua Inglesa. Disponível em: https://www.gesetze-im-internet.de/englisch_stgb. Acesso em 13 mar. 2024.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2 ed. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Editora Malheiros, 2015.

ALSCHULER, Albert. The Supreme Court, the Defense Attorney, and the Guilty Plea. **University of Colorado Law Review**, Vol 47, p. 1-73, 1975.

ALSCHULER, Albert W. Plea Bargaining and Mass Incarceration. **New York University Annual Survey of American Law**, Vol. 76, No. 2, p. 205 – 234, 2021.

AMBOS, Kai. Direito Penal do Inimigo. Trad. Pablo Rodrigo Alflen. **Revista Panóptica**, nº

11, p. 1-45, fev. 2008.

ANCEL, Marc. **A Nova Defesa Social: Um movimento de Política Criminal Humanista**. Trad. Osvaldo Melo. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

ANDREU-GUSMAN, Federico. **30 años de la Convención Americana sobre Derechos Humanos** – Todavía Hay Mucho Xamino que Recurrir. San José da Costa Rica: Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2003. Disponível em: <https://biblioteca.corteidh.or.cr/documento/46872>. Acesso em 10 abr. 2022.

ANDERSON, Kenneth. Law and Terror. Washington, **Policy Review**, nº 139, p. 3-24, 2006.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de Segurança Jurídica: Do controle da violência à violência do Controle Penal**. 2ªed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Mudança do Paradigma Repressivo em Segurança Pública: Reflexões Criminológicas Críticas em torno da Proposta da 1ª Conferência Nacional Brasileira de Segurança Pública. **Seqüência**, Florianópolis, n. 67, p. 335-356, dez. 2013. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/seq/n67/13.pdf>>. Acesso em 04 jun de 2022.

ANDRADE, Fernando Grostein. Documentário em Filme. **‘Quebrando o Tabu’**. Brasil, 2011. Disponível em: <https://libreflix.org/i/quebrando-o-tabu>. Acesso em 10 jan. 2023.

ANTUNES, Flávio Augusto. **Presunção de Inocência e Direito Penal do Inimigo**. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

APONTE, Alejandro. Guerra y Política: Dinámica Cotidiana del Derecho Penal del Enemigo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais – RBCCRIM**, nº 64, 2007.

APTER, David E. Political Violence in Analytical Perspective, p. pp 1–32. APTER, David E. **The Legitimization of Violence**. Basingstoke: Palgrave, 1997

AQUINO, Tomás. **Suma Teológica**. v.6. Trad. Pe. Carlos Josaphat Pinto de Oliveira. São Paulo: Loyola, 2005.

ARAÚJO, Maria Paes Barreto. **Intervenções Corporais Coercitivas e Direito de Não Produzir Provas Contra Si Mesmo: Análise à Luz dos Julgados da Corte Europeia de Direitos Humanos**. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10 Ed. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARISTÓTELES. **Política**. Trad. Maria Aparecida de Oliveira Silva. São Paulo: Edipro, 2019.

ARMSTRONG, Karen. Campos de Sangue: **Religião e História da Violência**. Trad. Rogério Galindo. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 41 Ed. São Paulo: Editora Vozes, 2014.

AROSSI, João Paulo. **Direito Penal do Inimigo**: Uma leitura a partir da obra de Giorgio Agamben. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

ARRUDA, Eloisa de Sousa; CORRERA, Marcelo Carita. Utilização de Malware para Coleta de Provas no Processo Penal. **Conjur**, 22 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jul-22/arrudae-correra-malware-coleta-provas-processo-penal>. Acesso em 13 ago 2023.

ASCARELLI, Tullio. **Antigone e Porzia**. Milano: Giuffrè, 1956.

ASÚA, Luis Jiménez de. **Principios de Derecho Penal**. La Ley y el Delito. Buenos Aires: Abeledo Perrot, Editorial Sudamericana, 1990.

AUGUSTO, Silma Maria; MARTA, Taís Nader. Mandado de Criminalização do Racismo: Acesso à Justiça e Efetividade da Lei n. 7.716/89. **Revista IMES Direito**, São Caetano do Sul, v. 10, n. 16, p. 161-181, 2009.

BACIGALUPO, Enrique. **Direito Penal**: Parte Geral. Trad. André Stefam. São Paulo: Malheiros, 2005.

BAHIA. **Manual de Procedimentos da Polícia Judiciária**. Disponível em: www.policiacivil.ba.gov.br/arquivos/File/ManualdeProcedimentosPoliciaJudiciaria/manual_d_e_procedimentos_31_05_22.pdf. Acesso em 11 jun de 2022.

BADARÓ, Tatiana. **Teoria da Criminalização**. Fundamentos e limites da criminalização legítima em um Estado Liberal. São Paulo: Marcial Pons, 2023.

BALSAMO, Antonio. El Contenido de Los Derechos Fundamentales. p. 137-215.
KOSTORIS, Roberto E. **Manual de Derecho Procesal Penal Europeo**. Madrid: Marcial Pons, 2022.

BALTAZAR JÚNIOR, José Paulo. A Constitucionalidade do Regime Disciplinar Diferenciado na Execução Penal. **Revista Jurídica**, Rio de Janeiro, n. 344, p. 101-116, jun. 2006.

BARAK, Aharon. **Proportionality**. Constitutional Rights and their Limitations. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Introdução à Sociologia do Direito Penal. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.

BARATTA, Alessandro. Integración-Prevención: Una Nueva Fundamentación de la Pena Dentro de la Teoría Sistemática. Buenos Aires, **Doctrina Penal**, ano 8, n. 29, p. 9-26, 1985.

BARATA, André. Mas por que nos aterrorizam, senhores? A emergência de um novo terrorismo de Estado. Terrorismo de Estado. P. 181-203. BRANCO, Guilherme Castelo. **Terrorismo de Estado**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

BARBIERO, Diego Roberto. **Implantação de Malwares em Investigações Complexas**. Curitiba: Juruá, 2021.

BARBUTO, José Mário Buck Marzagão. **O Conceito de Pessoa em Santo Tomás de Aquino**: Possibilidade de Fundamentação Metafísica do Ordenamento Jurídico como Limite e Atuação do Estado. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Faculdade de Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2013.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**: Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo. 3ª. ed., São Paulo: Saraiva, 2011

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo**. A Construção de um Conceito Jurídico à Luz da Jurisprudência Mundial. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

BASTOS, Márcio Thomaz. Júri e Mídia. TUCCI, Rogério Lauria. **Tribunal do Júri**: Estudo sobre a Mais Democrática Instituição Jurídica Brasileira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BATARRITA, Adela Asúa. El discurso del Enemigo y su Infiltración en el Derecho Penal. Delitos de Terrorismo, "Finalidades Terroristas", y Conductas Periféricas. MELIÁ, Manuel Cancio; Díez, Carlos Gómez-Jara. **Derecho Penal del Enemigo: el Discurso Penal de la Exclusión**. Vol I, Espanha: Isofer, 2006.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 11 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 12 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Nilo. **Punidos e Mal pagos**: Violência, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos no Brasil de Hoje. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

BATISTA, Vera Malaguti. Intolerância dez, ou a Propaganda é a Alma do Negócio. Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade. **Instituto Carioca de Criminologia**, Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, ano 2, n. 4, p. 217-219, 2º semestre, 1997.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para Consumo**: a Transformação das Pessoas em Mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Trad Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Holocausto**. 4 ed. Trad Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BEATTY, David. **The Ultimate Rule of Law**. Oxford: Oxford University Press, 2004.

BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos Delitos e das Penas**. Trad. Néelson Jahr Garcia. São Paulo: Ridendo Castigat Mores, 2001.

BECERRA, Nicolás. **El Ministerio Público y los Nuevos Desafíos de la Justicia Democrática**. Buenos Aires: Ad Hoc, 1998.

BECHARA, Ana Elisa Liberatore Silva. **Bem-Jurídico Penal**. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

BECHARA, Ana Elisa Liberatore S. **Manipulação Genética Humana e Direito Penal**. Porto Alegre: Zouk, 2007.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza X. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BECKER, Gary S. Crime and Punishment: An Economic Approach. p. 1-54. BECKER, Gary S.; LANDES, William M. **Essays in the Economics of Crime and Punishment**. Chicago: NBER, 1974.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco** – Rumo a uma outra modernidade. 1 ed. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BEILFUSS, Markus Gonzalez Beilfuss. **El Principio de Proporcionalidad en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional**. Navarra: Aranzadi, 2003.

BENNOUNE, Karima. Terror/Torture. **Berkeley Journal of International Law**. Vol. 26, p. 01-61, 2008.

BENTO DE FARIA, Antonio. **Código Penal Brasileiro Comentado**. V. I. Rio de Janeiro: Record, 1961.

BETTO, Frei. **Batismo de Sangue**: Guerrilha e Morte de Carlos Marighella. São Paulo: Roco Digital, 2006.

BINATO JÚNIOR, Otávio. **Do Estado Social ao Estado Penal**: O Direito Penal do Inimigo como Novo Parâmetro de Racionalidade Punitiva. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2007.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal** – Parte Geral I. 19 ed. Editora Saraiva. São Paulo, 2013.

BOBBIO, Norberto. Direita e Esquerda – **Razões e Significados de uma Distinção Política**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora Unesp, 1995.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. Trad. Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. 10ª ed. Brasília: UnB, 1999.

BODENHEIMER, Edgard. **Ciência do Direito**: Filosofia e Metodologia Jurídicas. Trad.

Enéas Marzano. Rio de Janeiro: Forense, 1966.

BOLDT, Raphael. **Criminologia Midiática: Do Discurso Punitivo à Corrosão Simbólica do Garantismo**. Curitiba: Juruá Editora, 2013.

BONNARD, Roger. **El Derecho y El Estado em la Doctrina Nacionalsocialista**. Trad. J. M. Pi Suñer. Barcelona: Bosch, 1950.

BONNAR-KIDD, Kelly K. Sexual Offender Laws and Prevention of Sexual Violence or Recidivism. **American Journal of Public Health**, n 100, v. 3, p. 412-419, 2010.

BORGES, Bruno Barbosa; PIOVESAN, Flávia. O Diálogo Inevitável Interamericano e a Construção do Ius Constitutionale Commune. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**. Curitiba, v. 24, n. 3, p. 5-26. set./dez., de 2019.

BOTELHO, Marta Maria M. M. **Utilização das técnicas de ADN no âmbito jurídico, em especial, os problemas jurídico-penais da criação de uma base de dados de ADN para fins de investigação criminal**. Coimbra: Almedina, 2013.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. **Crimes de Perigo Abstrato**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a Televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

BUSTOS RAMÍREZ, Juan J.; HORMAZÁBAL MALARÉE, Hernán. **El Nuevo Sistema de Derecho Penal**. Madrid: Trotta, 2004.

BRANDALISE, Julianna de Miranda. **Como Decidem as Supremas Cortes Brasileira e Norte-Americana com Base o Conceito de Dignidade Humana**. Dissertação (Mestrado Ciência Jurídica e “LLM in Corporate and Business Law”) – Faculdade de Direito, Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2021.

BRANDARIZ GARCÍA, José Ángel. **Política Criminal de La Exclusión**. El Sistema Penal em Tiempos de Declive de Estado Social y de Crisis del Estado-Nación. Granada: Editorial Comares, 2007.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 21 set 2023.

BRASIL. **Ato Institucional nº 5 de 1968**. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso em 23 set. 2021.

BRASIL. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRO DE JURIMETRIA. **Avaliação do Impacto de Critérios Objetivos na Distinção Entre Posse para Uso e Posse para Tráfico**. Um estudo Jurimétrico. São Paulo: 2019. Disponível em:

https://abj.org.br/pdf/20190402_abj_criterios_objetivos.pdf. Acesso em 20 ago de 2023.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução 487 de 15 de fevereiro de 2023**.

BRASIL. **Comissão Parlamentar de Inquérito do Município de São Paulo**. Disponível em: www.conjur.com.br/dl/relatorio-final-cpi-perus.pdf. Acesso em 24 set 2021.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 10 jan. 2023.

BRASIL. **Código de Processo Penal (redação original)**. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3689-3-outubro-1941-322206-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 24 mar. 2024.

BRASIL. **Código de Processo Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em 09 de jun. de 2022.

BRASIL. **Código Penal**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 16 nov 2022.

BRASIL. **Constituição Federal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em 17 mai. 2022.

BRASIL. **Direito à Memória e à Verdade**. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/memoria-e-verdade/direito-a-memoria-e-a-verdade-2013-comissao-especial-sobre-mortos-e-desaparecidos-politicos/view>. Acesso em 23 set 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.210/84**. Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210compilado.htm. Acesso em 22 ago 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.137/1990**. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 1990. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm. Acesso em 16 nov 2022.

BRASIL. **Decreto Presidencial nº 40, de 15 de fevereiro de 1991**. Tratado para prevenção da Tortura. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0040.htm. Acesso em 17 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 4.388 de 2002**. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em 12 ago 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.492/1986**. Dispõe Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9613compilado.htm. Acesso em 07 mar 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.072 de 1990**. Lei dos Crimes Hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072compilada.htm. Acesso em 11 de jun de 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.099/95**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm. Acesso em 17 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.296/1996**. Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9296.htm. Aceso em 07 mar 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.613/98**. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9613compilado.htm. Acesso em 07 mar 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97/1999**. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm. Acesso em 01 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.429/92**. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429compilada.htm. Acesso em 13 mai 2024.

BRASIL. **Decreto nº 3.897/2001**. Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3897.htm. Acesso em 01 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.846/2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm. Acesso em 07 mar 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.850/2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art26. Acesso em 07 mar 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.965 de 2014** (Marco Civil da Internet). Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em 04 abr 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.260/2016**. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de

21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm. Acesso em 14 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.344 de 2016**. Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13344.htm#art11. Acesso em 07 mai 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.964/2019**. Aperfeiçoa a Legislação Penal e Processual Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm. Acesso em 17 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.133/2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativo. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em 06 mar 2023.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 37 de 2021**. Aprova o texto da Convenção sobre o Crime Cibernético, celebrada em Budapeste, em 23 de novembro de 2001. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/35289207>. Acesso em 04 abr. 2023.

BRASIL. IPEA. **Atlas da Violência**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em 25 nov 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 8.045 de 2010**. Código de Processo Penal. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=490263>. Acesso em 04 jul 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2012**. Código Penal. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106404>. Acesso em 07 abr. 2020.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 83/2023**. Altera a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013, para prever a motivação política como elemento subjetivo do terrorismo. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155741>. Acesso em 23 de Jun 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 1.419, de 2022**. Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências, a fim de prever medidas de combate à prática do Lawfare no âmbito societário em prejuízo à economia e a pessoas jurídicas nacionais. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153333>. Acesso em 05 mar 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3966/2015**. Acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para prever como crime a prática de conspiração.

Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2074667>.

Acesso em 23 de Jun 2023.

BRASIL. JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ. **Processo nº 5000465-76.2018.4.04.7005**. 13ª Vara Federal de Curitiba. Disponível em:

https://consulta.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=50004657620184047005&selOrigem=PR&chkMostrarBaixados=&todaspartes=S&selForma=NU&todasfases=&txtChave=&numPagina=4. Acesso em 12 fev. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Operação Lava-Jato**. Disponível em:

<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/resultados>. Acesso em 29 ago. 2022.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **8 de janeiro**: a resposta imediata do STF aos atos antidemocráticos. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=523797&ori=1>. Acesso em 13 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **PET 7848**. Rel. Min. Celso de Mello.

Julgamento em 13/09/2018. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5542633>. Acesso em 04 abr. 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Habeas Corpus 191836**. Rel. Min. Marco Aurélio de Mello. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6012107>. Acesso em 16 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Habeas Corpus 82424**. Rel. Min. Moreira Alves. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2052452>.

Acesso em 28 abr 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **HC 94.404**. Rel. Min. Celso de Mello.

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2610853>. Acesso em 25 abr. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso Extraordinário 635659**. Rel. Min. Gilmar Mendes. Pendente de julgamento. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4034145>. Acesso em 13 agos 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 4162**. Rel. Min. Luiz Fux. Em trâmite.

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2643750>. Acesso em 18 jun 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 5567**. Rel. Min. Alexandre de Moraes.

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5024825>. Acesso em 02 abr. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 4911**. Rel. Min. Alexandre de Moraes.

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4366589>. Acesso em 20 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 979.962/RS**. Rel. Min. Luís Roberto Barroso. Julgamento em 24 mar. 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5006518>. Acesso em 26 jun 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inquérito 4879**. Rel. Min. Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6237443>. Acesso em 13 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inquérito 4954**. Rel. Min. Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6880353>. Acesso em 25 mar. 2024

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADPF 54**. Rel. Min. Marco Aurélio de Mello. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2226954>. Acesso em 23 nov 2022.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 5642**. Rel. Min. Edson Fachin. Julgamento pendente. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5117846>. Acesso em 07 mai 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI-MC 5.683/RJ**. Rel. Min. Luís Roberto Barroso. Julgado em 19 mai 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5160707>. Acesso em Jun 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **HC nº 73.338/RJ**. Rel. Min. Celso de Mello. Dje 13 ago 1996.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Habeas Corpus nº 82.959**. Rel. Min. Marco Aurélio de Mello. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=79206>. Acesso em 02 set. 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **AP 1502**. Rel. Min. Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6671500>. Acesso em 21 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Tema 972**. Rel. Min. Edson Fachin. Possibilidade de fixação de regime inicial fechado para cumprimento de pena, com base unicamente na natureza hedionda do delito. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5201890&numeroProcesso=1052700&classeProcesso=ARE&numeroTema=972>. Acesso em 02 set. 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Tema 990**. Rel. Min. Dias Toffoli. Possibilidade de compartilhamento com o Ministério Público, para fins penais, dos dados bancários e fiscais do contribuinte, obtidos pela Receita Federal no legítimo exercício de seu dever de fiscalizar, sem autorização prévia do Poder Judiciário. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5213056&numeroProcesso=1055941&classeProcesso=RE&numeroTema=990>. Acesso em 25 nov. 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Tema 1148**. Rel. Min. Rosa Weber. Limites para decretação judicial da quebra de sigilo de dados telemáticos, no âmbito de procedimentos penais, em relação a pessoas indeterminadas. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=6059876&numeroProcesso=1301250&classeProcesso=RE&numeroTema=1148>. Acesso em 02 set. 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADC nº 51**. Rel. Min. Gilmar Mendes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5320379>. Acesso em 04 abr. 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Resp 18.331**. Rel. Ministro Orozimbo Nonato. 1953.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **HC 104.410**. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julg. 06 mar. 2012. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=3903548>. Acesso em 18 Jun 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 3510**. Rel. Min. Carlos Brito. Julg. 29 mai. 2008. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2299631>. Acesso em 18 Jun 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 6582**. Rel. Min. Edson Fachin. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6027729>. Acesso em 20 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 6581**. Rel. Min. Edson Fachin. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6027154>. Acesso em 20 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 6345**. Rel. Min. Luiz Fux. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5881168>. Acesso em 17 abr 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADPF 444**. Rel. Min. Gilmar Mendes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5149497>. Acesso em 20 mar. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADO nº 84 (Reautuado como ADPF 1143)**. Rel. Min. Cristiano Zanin. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6816879>. Acesso em 02 fev. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 1.235.340. Tema 1068**. Rel. Min. Luís Roberto Barroso. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5776893>. Acesso em 01 out 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Reclamação 61944**. Rel. Min. Cristiano Zanin. Julgamento não encerrado, embora com decisão confirmada no julgamento colegiado. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6726170>. Acesso em 25 nov 2023.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **HC 103.566**. Rel. Min. Jane Silva. julgamento em 01 dez. 2008. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=200800727312&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em 18 jun 2023.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Habeas Corpus 164493**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5581966>. Acesso em 14 mar 2023.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **RMS 72.600/PA** Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=202304151911&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em 31 mai 2024.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Processo em segredo de justiça**, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 21/11/2023, DJe 28/11/2023. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?aplicacao=informativo&acao=pesquisar&livre=%28%40NUM+%3E%3D+%221%22+E+%40NUM+%3C%3D+%22100%22%29+OU+%28%40SUB+%3E%3D+%221%22+E+%40SUB+%3C%3D+%22100%22%29&refinar=S.DISP.&&b=INFJ&p=true&t=&l=25&i=51>. Acesso em 20 mai 2024.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Habeas Corpus 512.290/RJ**. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=201901510669&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em 06 mar 2023.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **RHC 14.434**. Rel. Min. Ribeiro Dantas. Julgamento 01 abr 2004. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=200300710471&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em 18 Jun 2023.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Habeas Corpus 95.244**. Rel. Min. Maria Theresa de Assis Moura. Julgamento em 30 abr 2010. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=200702790147&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em 1 Jun 2023.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Habeas Corpus 199.086**. Rel. Marco Aurélio Bellizze. Julgamento em 21 mai 2014. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=201100473807&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em 18 Jun 2023.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. **Ação Penal nº 5046863-67.2016.4.04.7000**. Juiz Marcus Holz. 14 Vara da Justiça Federal de Curitiba.

BRASIL, Cristiane Francisco; CORRERA, Marcelo Carita. O Direito das Mulheres Afegãs sob o Domínio do Talibã em 2021. **Revista Gestão Universitária**, Vol. 15, 2021. Disponível em: <http://gestaouniversitaria.com.br/artigos-cientificos/o-direito-das-mulheres-afegas-sob-o-dominio-do-taliba-em-2021>. Acesso em 12 Dez. 2022.

BRECHT, Bertolt. Vida de Galileu. BRECHT, Bertolt. **Teatro Completo**. V. 06. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A crise da América Latina: Consenso de Washington ou Crise Fiscal? **Pesquisa e Planejamento Econômico**, 21, p. 3-23, abril 1991.

BRIOSCHI, Carlo Alberto. **Breve Historia de la Corrupción**: de la Antigüedad a Nuestros Días. Trade Juan Ramón Azaola. Madrid: Taurus, 2010.

BROWN, Sela. Brady in the Plea Era: How U.S. v. Ruiz Should Be Reconstrued in Light of Missouri v. Frye and Lafler v. Cooper. **Berkeley Journal of Criminal Law**. Vol. 27, n 1, p. 2 – 30, 2022.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. Silva Sánchez e Jakobs: a Saga da Racionalização do Irracional. **Revista Panóptica**, nº 11, p. 64-74, fev. 2008.

CABRAL, José António Santos. **Código de Processo Penal Comentado**. Coimbra: Almedina, 2014.

CACIEDO, Patrick Lemos. **Pena e Funcionalismo Sistêmico**: Uma Análise Crítica da Prevenção Geral Positiva. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, de São Paulo. São Paulo, 2014.

CALIFÓRNIA. **Civil Code**. Disponível em https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codes_displayText.xhtml?lawCode=CIV&division=4.&title=2.&part=1.&chapter=1.&article=3. Acesso em 20 mar 2023.

CALIFÓRNIA. **Penal Code**. Disponível em: https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codes_displayText.xhtml?lawCode=PEN&division=&title=16.&part=1.&chapter=&article=. Acesso em 22 abr 2024.

CAMARGO, Rodrigo Oliveira de. **Tratamento de Dados, Persecução Penal e a Tutela do Direito de Defesa**. 2022. Tese (Doutorado em Ciências Criminais) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

CAMUS, Albert. **L’homme Révolté**. Paris: Gallimard, 1951.

CANETTI, Elias. **Massa e Poder**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CAMPOS, Juliana Filipa Souza. **O Malware como Meio de Obtenção da Prova em Processo Penal**. A Investigação Oculta em Ambiente Digital. Coimbra: Almedina, 2021.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. **Pela Metade**: As Principais Implicações da Nova Lei de Drogas no Sistema da Justiça Criminal em São Paulo. 2015. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. Legislação Penal Especial. v. 4. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

CARBONELL MATEU, Juan Carlos. **Derecho Penal**: Concepto y Principios Constitucionales. 3. ed. Valencia: Tirant lo Blanch, 1999.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Cuestiones de Sociología del Desarrollo en América Latina**. Santiago de Chile: Editorial Universitaria, 1969.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Política e Desenvolvimento em Sociedades Dependentes**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

CARNEIRO, Henrique. **Drogas**: A História do Proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária: 2018.

CARVALHO, Amilton Bueno de. Lei, para Que(m)? **Escritos de Direito e Processo Penal em Homenagem ao Professor Paulo Claudio Tovo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

CARVALHO, Salo de. **Anti-manual de Criminologia**. 2ª ed. - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CARVALHO, Thiago Fabres de. O Direito Penal do Inimigo e o Direito Penal do Homo Sacer da Baixada: Exclusão e Vitimação no campo penal brasileiro. **Revista da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**. Vitória, V. 5, nº 5, p, 209-257, 2006.

CARVALHO, Salo de; FREIRE, Christiane Russomano. O Regime Disciplinar diferenciado: Notas Críticas à Reforma do Sistema Punitivo Brasileiro. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**, n 04, p. 7-26, Jan/dez 2005.

CARRANZA, Ambrosio Romero. **El Terrorismo em la Historia Universal y em la Argentina**. Buenos Aires: Ediciones Depalma, 1980.

CASTALDELLI SILVA, Valine; RIBAS DE PAULO, Alexandre. A (In)admissibilidade do Uso das Informações Obtidas por Meio da Estação Rádio Base (ERB) no Ius Persequendi Brasileiro. **Revista Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS** v. 14 n. 1, p. 140-160, 2019.

CASTANHO DE CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti. **Processo Penal e Constituição**. Princípios constitucionais do Processo Penal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

CASTIÑERA, Maria Teresa; RAGUÉS, Ramon. “Three Strikes. El Principio de Proporcionalidad en la Jurisprudencia del Tribunal Supremo de Los Estados Unidos. **Revista**

de **Derecho Penal y Criminología**, 2ª época, n 14, p. 59-85, 2004.

CASTILHO, Fernanda Pascoal Valle Bueno de. **O Princípio da Legalidade na Lei Antiterrorismo**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.

CASTRO, Narciso Alvarenga Monteiro de. **Política Criminal Contemporânea e a Questão do Direito Penal do Inimigo**. Porto Alegre: Nuria Fabris Editora, 2010.

CASTRO, Yuriria Rodríguez. Populismos, Pandemias Punitivas y Terrorismos: La Enfermedad como Castigo y Rebelión: de los Movimientos Sociales a las Violencias Criminales. **INACIPE, Revista Mexicana de Ciencias Penales**, Núm. 11, Mayo-agosto 2020. Disponível em <https://doctrina.vlex.com.mx/vid/populismos-pandemias-punitivas-terrorismos-850668400>. Acesso em 07/01/2021.

CASTRO, Raquel Alexandra Brízida. **Justiça Constitucional em Tempos de Emergência**. Coimbra: Almedina, 2022.

CASTRO, Ana Lara Camargo de. **Plea Bargain**. Resolução Penal Pactuada nos Estados Unidos. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

CASULLO, María Esperanza. **¿Por qué Funciona el Populismo?** El Discurso que Sabe Construir Explicaciones Convincientes de un Mundo en Crisis. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2019.

CAVALI, Marcelo Costenaro. **Fundamento e Limites da Repressão Penal da Manipulação do Mercado de Capitais: Uma Análise a partir do Bem Jurídico da Capacidade Funcional Alocativa do Mercado**. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

CENTER ON LAW AND SECURITY. **Terrorist Trial Report Card**. September 11, 2001 - September, 11, 2011. New York: New York University School of Law, 2011. P. 10. Disponível em: <https://www.lawandsecurity.org/terrorist-trial-report-cards/>. Acesso em 05 de jun de 2022.

CERVINI, Raul. Incidencia de la “Mass Media” en la Expansión del Control Penal en Latinoamérica. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1994.

CHALIAND, Gérard; BLIN, Arnaud. **The History of Terrorism from Antiquity to Al Qaeda**. Trad. Edward Schneider, Kathryn Pulver e Jesse Broner. Berkley: University of California Press, 2007.

CHIESA, Luis E. **Substantive Criminal Law**. Durham: Carolina Academic Press, 2014.

CHRISTIE, Nils. **Uma Razoável Quantidade de Crime**. Trad. André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

CHOUKR, Fauzi Hassan. Bases para Compreensão e Crítica do Direito Emergencial. **Mundo Jurídico**, 2003. Disponível em: www.mundojuridico.adv.br/cgi-bin/upload/texto328.rtf. Acesso em 25 ago 2022.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. **Teoria de Pena: Fundamentos Políticos e Aplicação Judicial**. Curitiba: Lumen Juris, 2005.

COATES, Benjamin A. The Secret Life of Statutes: A Century of the Trading with the Enemy Act. **Modern American History** 1, no. 2, p. 151–72, 2018. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/modern-american-history/article/secret-life-of-statutes-a-century-of-the-trading-with-the-enemy-act/77DD7CF528D3190CFC8CF8FF6DDAACB0>. Acesso em 10 mar 2023.

COELHO, Jonas Gonçalves. Livre-arbítrio e a relação mente e cérebro em Benjamin Libet. **Principia**, v. 18, n. 1, p. 153-174, 2014. P. 157. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/135483>>. Acesso em 11 jan 2023.

COLEMAN, James William. Toward an Integrated Theory of White-Collar Crime. **American Journal of Sociology**, vol. 93, no. 2, pp. 406 – 439, 1987. Disponível em: <http://www-jstor.org.ez94.periodicos.capes.gov.br/stable/2779590>. Acesso em: 04 ago. 2017.

COMPARATO, Fábio. **A Afirmação História dos Direitos Humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CONCEIÇÃO, Mário Antonio. **Sensoriamento Remoto e Direito à Intimidade**. 2011. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

CONDE, Francisco Munhõz. De Nuevo sobre el ‘Derecho Penal del Enemigo’. **Colección "Claves Del Derecho Penal"**. V. 5. Buenos Aires: Editorial Argentina, 2005.

CONDE, Franciso Munhoz. **Edmund Mezger y el Derecho Penal de su tempo**. Estudios sobre El Derecho Penal del Nacionalsocialismo. 4ª Ed. Valência: Tirant Lo Blanch, 2003.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEA. **Guerra da Rússia contra a Ucrânia**. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/topics/russia-s-war-on-ukraine/>. Acesso em 02 mar 2023

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEA. **Sanções da UE contra a Rússia**. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/restrictive-measures-against-russia-over-ukraine/sanctions-against-russia-explained/#individual>. Acesso em 14 mar 2023.

CONSELHO DA EUROPA. **Convenção de Budapeste sobre o Cibercrime de 2001**. Disponível em: <https://rm.coe.int/16802fa428>. Acesso em 04 abr. 2023.

COTRIM, Gilberto. **História Global – Brasil e Geral**. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

CORRÊA, Hudson; BRITO, Diana. **Rio sem Lei: Como o Rio de Janeiro se Transformou num Estado sob o Domínio de Organizações Criminosas, da Barbárie e da Corrupção Política**. Rio de Janeiro: Geração Editorial, 2018.

CORAO, Carlos Ayala. **Del dialogo Jurisprudencial al Control de Convencionalidade**. Cidade do México: Porrúa, 2013.

CORNEJO, Juan José Cernusco; DALMA, Gustavo Alfredo. **Principales Enfoques del Funcionalismo Sistemico en la Interpretación de la Norma Penal**. Disponível em <http://derechonatural.tripod.com/ponencias/cernuscodalma.htm>. Acesso em 21 jul. 2021.

CORRERA, Marcelo Carita. A Expansão do Direito Penal e o Direito Fundamental à Liberdade. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**. Natal, Volume 12-2, p. 90-114, Jan/2020.

CORRERA, Marcelo Carita. Crimes de sonegação fiscal e o mandado constitucional de criminalização. **Revista do Curso de Direito da UNIFOR-MG**, Formiga, v. 11, n. 2, p. 223 - 241, jul/dez 2020.

CORRERA, Marcelo Carita. **Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica: a Teoria do Delito em face da Autorresponsabilidade do Ente Coletivo**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

CORRERA, Marcelo Carita.; IANNI, Gabriela de Castro; LANGROIVA PEREIRA, Cláudio José. Perda ampliada de bens e o Devido Processo legal. **Cadernos de Direito Actual**, [S. l.], n. 18, p. 180–205, 2022. Disponível em: <https://www.cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/749>. Acesso em: 5 sep. 2023.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Handyside v The United Kingdom**. Caso 5493/72. Julgado em 1976.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Case of Rowe and Davis V. The United Kingdom**. Caso 28901/95. Julgado em 2000.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Herri Batasuna and Batasuna v. Spain**. Casos 25803/04 e 25817/04). Julgado em 2009.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **A. and Others v. the United Kingdom** Caso 3455/05. Julgamento em 2009.

CORTE EUROPEIA DE DIREITO HUMANOS. **Erbakan v. Turkey**. Caso 59405/00. Julgado em 2006.

CORTE EUROPEIA DE DIREITO HUMANOS. **Leroy v. France**. Caso 36109/03. Julgado em 2008.

CORTE EUROPEIA DE DIREITO HUMANOS. **Müslüm Gündüz v. Turkey**. Caso 35071/97. Julgado em 2004.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Murphy v. Ireland**. Caso no. 44179/98. Julgamento em 2004.

CORTE EUROPEIA DE DIREITO HUMANOS. **Féret v. Belgium**. Caso 15615/07. Julgado em 2009.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Eusko Abertzale Ekintza-Acción Nacionalista Vasca**. Caso 40959/09. Julgado em 2013.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Belek and Velioglu v. Turkey**. Caso 44227/04. Julgamento em 2015.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Ben Faiza c. França**. Caso no. 31446/12. Julgado em 2018.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Ibrahim and Others v. The United Kingdom**. Casos 50541/08, 50571/08, 50573/08 e 40351/09. Julgamento em 13 set. 2016.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Beuze v. Belgium**. Caso. 71409/10. Julgamento 2018.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Gäfgen vs. Germany**. Caso 22978/05 (5ª Sala) – Sentença de 2008.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Irlanda Contra Reino Unido**. Sentencia de 1978, parágrafo 167. Revisão em 2018.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Tibi vs. Equador**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 7-9-2004. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Cantoral Benavides vs. Peru**. Mérito. Sentença de 18-8-2000. San José, Costa Rica

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Trabajadores Cesados del Congreso (Aguado Alfaro y otros Vs. Perú)**. Sentença de 24 de novembro de 2006. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Ricardo Canese vs. Paraguay**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 31-8- 2004. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso López Lone e outros vs. Honduras**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 5-10-2015. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Resolução de 20 de Março de 2013, no caso Caso Gelman vs. Uruguay**. Supervisão de cumprimento de sentença. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Castañeda Gutman vs. Estados Unidos Mexicanos**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 6-8-2008. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso do Massacre de Mapiripán vs. Colômbia**. Mérito. Sentença de 15-9-2005. Tradução livre. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Cabrera García y Montiel Flores vs. México**. Sentencia de 26 de noviembre de 2010. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Ruano Torres e outros vs. El Salvador**. Mérito, reparações e custas. Sentença de 5-10-2015. San José, Costa Rica.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Cruz Sánchez e outros vs. Peru**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 17-4-2015. San José, Costa Rica

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Venezuela Ávila vs. Guatemala**. Mérito, reparações e custas. Sentença de 11-10-2019.

COSTA, José de Faria - **O Perigo em Direito Penal**: Contributo para a sua Fundamentação e Compreensão Dogmáticas. Coimbra: Coimbra Editora, 1992.

COSTA, Helena Regina Lobo da. **Proteção Penal Ambiental**: Viabilidade – Efetividade-Tutela por outros Ramos do Direito. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

COSTA, Helena Regina Lobo da. Considerações Sobre o Estado Atual da Teoria do Bem Jurídico à Luz do Harm Principle. p. 133-149. GRECO, Luís; MARTINS, António Carvalho. **Direito Penal como Crítica da Pena**: Estudos em Homenagem a Juarez Tavares por seu 70º aniversário em 2 de setembro de 2012. Madrid: Marcial Pons, 2012.

COUCEIRO, João Claudio. **A Garantia Constitucional do Direito ao Silêncio**. Coleção Estudos de Processo Penal Joaquim Canuto Mendes de Almeida. V. 8. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

COURI, Daniel Veloso; SALTO, Felipe Scudeler; BARROS, Gabriel Leal de; ORAI, Rodrigo Octávio. Regra de Ouro no Brasil. Balanços e Desafios. **Instituição Fiscal Independente**, Nº 5, 2018. Disponível em http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/540060/EE_n05_2018.pdf. Acesso em 15 fev 2023.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; CARVALHO, Edward. Teoria das Janelas Quebradas: e se a Pedra vem de Dentro? **Revista de Estudos Criminais**, Porto Alegre: Editora Notadez, ano 3, n. 11, p. 23-29, 2003.

COUTINHO, Leonardo. Como o PCC se Transformou no Cartel de Drogas Brasileiro. Editora Abril, **Revista VEJA**, São Paulo, ed. 2498, ano 49, nº 40, p. 84 - 97, out. 2016.

CRESPO, Eduardo Demetrio. Crítica Al Funcionalismo Normativista. **REJUR - Revista Jurídica da UFERSA**, Mossoró, v. 3, n. 5, p. 1-13, jan./jun. 2019.

CRETELA NETO, José. **Terrorismo Internacional**: Inimigo sem Rosto – Combatentes sem Pátria. Campinas: Millennium, 2008.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **Jurisdição Constitucional Democrática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CURRIE, Elliot. **Crime and Punishment in America**. New York: First Owl, 1998.

DA SILVA, Kelly Cardoso. **Direito Penal do Inimigo: Aspectos Jusfilosóficos e Normativo**. São Paulo: Paco Editorial, 2016.

DAGIOS, Magnus. O Imperativo Categórico Kantiano e a Dignidade da Pessoa Humana. **Revista Opinião Filosófica**. Porto Alegre, V. 08; Nº. 01, P. 131-144, 2017.

DAHRENDORF, Ralf. **Law and Order**. Londres: Stevens & Sons, 1985.

DAL RI JÚNIOR, Arno. **O Estado e seus Inimigos: a Repressão Política na História do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

DASH, Samuel. Cracks in the Foundation of Criminal Justice. **Illinois Law Review**, Vol. 46, Issue 3, pp. 385-406, 1951-1952.

DÁVALOS, G. y Hernández, D. C. Polémica Sartre Camus. **Revista el Escarabajo de Oro**, Buenos Aires, 1964. Disponível em: http://www.lettrafranca.com/wp-content/uploads/2016/07/Polemica_Camus-Sartre_El_Escarabajo_de_Oro.pdf. Acesso em 17 fev. 2023.

DEBERT, Guita Grin. **Ideologia e Populismo**. Adhemar de Barros, Miguel Arraes, Carlos Lacerda, Leonel Brizola. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

DELEUZE, Gilles. Post-Scriptum sobre as Sociedades de Controle. In: **Conversações**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DE LA BOÉTIE, Étienne. **Discurso sobre a Servidão Voluntária**. Trad. Evelyn Tesche. São Paulo: Edipro, 2017.

DE LA CUESTA ARZAMENDI, José Luis. ¿Justificación de la Tortura? Insuficiencias de la Normativa Penal Internacional. pp. 695-706. DE LA CUESTA ARZAMENDI, José Luis. **Criminología y Derecho Penal al Servicio de la Persona**. Libro-Homenaje al Profesor Antonio Beristain, San Sebastián: Instituto Vasco de Criminología, 1989.

DE LA TORRE, Carlos. Los Significados Ambíguos de los Populismos latino-americanos. P. 39-60. ÁLVAREZ JUNCO, José; GONZÁLEZ LEANDRI, Ricardo. **El Populismo en España y América**. Madrid: Catriel, 1995.

DEL OLMO, R. Las drogas y sus discursos. p. 115-146. PIERANGELI, J. E. **Direito Criminal**, V. 5. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

DERSHOWITZ, Alan. **Why Terrorism Works**. Understanding the Threat, Responding to the Challenge. New Haven: Yale University Press, 2008.

DIAS, Camila Nunes; MANSO, Bruno Paes. **A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Questões Fundamentais do Direito Penal Revisitadas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Direito Penal**. Parte Geral. Tomo I: As questões fundamentais. A doutrina geral do crime. 2ª Ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2007.

DIEL, Aline Ferreira da Silva; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Mídia, Direito Penal e o Estereótipo do Criminoso**: Uma leitura Biopolítica. Curitiba: Editora CRV, 2018.

DÍEZ, Carlos Gómez-Jara. El Modelo Constructivista de Autorresponsabilidad Penal Empresarial. DÍEZ, Carlos Gómez-Jara. **Modelo de Autorresponsabilidad Penal Empresarial**. Colômbia: Universidad Externado, 2009. Ebook Kindle.

DÍEZ RIPOLLÉS, José Luis. Presupuestos de un Modelo Racional de Legislación Penal. **Cuadernos de Filosofía del Derecho**, núm. 24, pp. 485-523, 2001.

DIP, Ricardo; MORAES Jr., Volney Corrêa Leite de. **Crime e Castigo**. Reflexões Politicamente Incorretas. Campinas: Millennium, 2002.

DIVINO, José Angelo Costa A. Agregação Monetária Ponderada: uma Análise de Causalidade. **Economia Aplicada**. São Paulo: FIPE/FEA/USP v. 04, p. 723 – 742, out/dez. 2000.

DOMINGUES, Joelza Ester; FIUZA, Layala Paranhos Leite. **História**: o Brasil em foco. São Paulo: FTD, 2000.

DOMINGOS, Benedito. **Projeto de Lei nº 4.207**. Brasil: Gráfica do Senado, 1998.

DUARTE, Andreia Filipa Santos. **O Malware como Meio de Obtenção de Prova em Processo Penal**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2022.

DUPUIS-DÉRI, Francis. **Black Blocs**. Trad. Guilherme Miranda. São Paulo: Veneta, 2014.

DUPUY, Pierre-Marie. State Sponsors of Terrorism: Issues of Responsibility. BIANCHI, Andrea. **Enforcing International Law Norms against Terrorism**. Portland: Hart, 2004.

DURKHEIM, Émile. **Da Divisão do Trabalho Social**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. 11. ed. Lisboa: Editorial Presença, 2010.

DWORKIN, Ronald M. **Is Democracy Possible Here?** Principles for a New Political Debate. New Jersey: Princeton University Press, 2006.

DWORKIN, Ronald. Rights as Trumps. p. 153-175. WALDRON, Jeremy. **Theories of Rights**. Oxford: Oxford University Press, 1984.

DWORKIN, Ronald. **Justice for Hedgehogs**. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 2011.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DYZENHAUS, David. Schmitt vs Dicey: Are States of Emergency Inside or Outside the Legal Order? **Cardoso Law Review**, Vol. 27, p. 2005 – 2040, 2008. P. 2006. Disponível em: <https://tspace.library.utoronto.ca/bitstream/1807/89175/3/Schmitt%20v.%20Dicey.pdf>. Acesso em 10 mar 2023.

ELIAS, Norbert. **Os Estabelecidos e os Outsiders**. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

ESER, Albin. The Principle of "Harm" in the concept of crime: A comparative analysis of the criminally protected legal interests. **Duquesne University Law Review**, n. 04. Nova York. 1966.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Organized Crime Control Act of 1970** (Pub.L. 91–452, 84 Stat. 922 October 15, 1970). Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/STATUTE-84/pdf/STATUTE-84-Pg922-3.pdf#page=7>. Acesso em 03 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Racketeer Influenced and Corrupt Organizations Act**. Disponível em: <https://uscode.house.gov/view.xhtml?path=/prelim@title18/part1/chapter96&edition=prelim>. Acesso em 05 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Federal Rules of Criminal Procedure**. Disponível em: https://www.uscourts.gov/sites/default/files/federal_rules_of_criminal_procedure_-_december_2020_0.pdf. Acesso em 06 jul 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Federal Rules of Evidence**. Disponível em: https://www.uscourts.gov/sites/default/files/federal_rules_of_evidence_-_dec_1_2019_0.pdf. Acesso em 10 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Military Commissions Act of 2006**. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/2011525342/>. Acesso em 20 de mai de 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Military Commissions Act of 2009**. Disponível em: https://www.law.cornell.edu/topn/military_commissions_act_of_2009. Acesso em 19 mai. 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Detainee Treatment Act of 2005**. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/COMPS-489/pdf/COMPS-489.pdf>. Acesso em 22 fev 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Military Order, Detention, Treatment and Trial of Certain Non-Citizens in the War Against Terrorism**, 66 Reg. Fed. 57, 833 (13 de novembro de 2001). Disponível em: <https://www.govinfo.gov/app/details/FR-2001-11-16/01-28904>. Acesso em 02 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Foreign Intelligence Surveillance Act**. Disponível

em: <https://bja.ojp.gov/program/it/privacy-civil-liberties/authorities/statutes/1286>. Acesso em 19 de maio de 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **USA Freedom Act of 2015**. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/114th-congress/house-bill/2048/text>. Acesso em 08 de jun de 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Cloud Acts**. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/115th-congress/house-bill/4943>. Acesso em 21 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Protect America Act of 2007**. Disponível em: <https://www.justice.gov/archive/ll/docs/text-of-paa.pdf>. Acesso em 16 dez. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **FISA Amendments Act of 2008**. Disponível em: <https://www.intelligence.senate.gov/laws/fisa-amendments-act-2008>. Acesso em 16 dez. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **FISA Reform and Reauthorization Act**. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/118th-congress/house-bill/6611/text>. Acesso em 16 dez. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Constituição Federal**. Disponível em: <https://constitution.congress.gov/constitution/>. Acesso em 04 jun de 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Foreign Corrupt Practices Act**. Disponível em: <https://www.justice.gov/criminal-fraud/statutes-regulations>. Acesso em 29 ago 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Foreign Extortion Prevention Act**. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/118th-congress/senate-bill/2347/text>. Acesso em 07 mar. 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Countering America's Adversaries Through Sanctions Act**. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/115th-congress/house-bill/3364/text>. Acesso em 25 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Comprehensive Iran Sanctions, Accountability, and Divestment Act**. Disponível em: <https://home.treasury.gov/system/files/126/hr2194.pdf>. Acesso em 10 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Trading with the Enemy Act of 1917**, Sections 1-40. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/uscode1958-010050a002/>. Acesso em 10 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **USA Patriot Act**. Disponível em: <https://epic.org/privacy/terrorism/hr3162.html>. Acesso em 06 ago. 2020.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Stored Communications Act of 1986**. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/uscode/text/18/part-I/chapter-121>. Acesso em 14 fev. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Omnibus Crime Control and Safe Streets Act**. Disponível em: <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/omnibus-crime-control-and-safe-streets-act->

[968#:~:text=The%20Omnibus%20Crime%20Control%20and,at%20all%20levels%20of%20governmment](#). Acesso em 19 mai de 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. FEDERAL COURT. **Linde v Arab Bank Plc**, 2nd U.S. Circuit Court of Appeals, Nos. 16-2098, 16-2119, 16-2134. Disponível em: <https://law.justia.com/cases/federal/appellate-courts/ca2/16-2119/16-2119-2018-02-09.html>. Acesso em 05 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. U.S DISTRICT COURT FOR THE DISTRICT OF NEW JERSEY. **United States v. Scarfo**, 180 F. Supp. 2d 572 (D.N.J. 2001). Disponível em: <https://law.justia.com/cases/federal/district-courts/FSupp2/180/572/2475159/>. Acesso em 30 jun 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Ex parte Milligan**, 71 U.S. 2 (1866). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/71/2/>. Acesso em 30 jun 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Glasser v. United States**, 315 U.S. 60 (1942).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Korematsu v. United States**, 323 U.S. 214 (1944). Disponível em: <https://www.uscourts.gov/educational-resources/educational-activities/facts-and-case-summary-korematsu-v-us>. Acesso em 04 out 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Pinkerton et al. V. United States**, 328 US 640 (1946). Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/supremecourt/text/328/640>. Acesso em 17 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **United States v. Microsoft Corp**, 584 U.S. ____ (2018). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/584/17-2/>. Acesso em 04 abr 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Rickett v Adamson**, 483 U.S. 1 (1987).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **United States v. Jackson**, 390 U.S. 570 (1968).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Brandenburg v. Ohio**. 395 U.S. 444 (1969).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Brady v. United States**, 397 U.S. 742 (1970).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Parker v North Carolina**, 397 U.S. 790 (1970).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Brady v Maryland**, 373 U.S. 83 (1963).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Kyllo v. US** (99-8505) 533 U.S. 27 (2001). Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/supct/html/99-8508.ZO.html>. Acesso em 13 fev. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Florida v. Jardines**, 569 U.S. 1 (2013). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/569/1/#9>. Acesso em 13 fev. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Riley v Califórnia** (13-132) 573 US 373 (2014).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Carpenter v. United States**, 138 S.Ct. 2206 (2018). Disponível em: https://www.supremecourt.gov/opinions/17pdf/16-402_h315.pdf. Acesso em 13 fev. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **New York v. Quarles**, 467 U.S. 649 (1984).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **R.A.V. v. City of St. Paul**. 505 US 377 (1992).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Virginia v. Black**. 538 U.S. 343 (2003).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Snyder v. Phelps**. 562 US 443 (2011).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Browning-Ferris Industries of Vermont, Inc. v. Kelco Disposal, Inc**, 492 U.S. 257 (1989). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/492/257/>. Acesso em 20 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Pacific Mut. Life Ins. Co. v. Haslip**, 499 U.S. 1 (1991). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/499/1/>. Acesso em 20 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **TXO Production Corp. v. Allliance Resources Corp**, 509 U.S. 433 (1993). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/509/443/>. Acesso em 20 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **BMW of North America, Inc. v. Gore**, 517 U.S. 559 (1996). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/517/559/>. Acesso em 20 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **State Farm Mut. Auto. Ins. Co. v. Campbell**, 538 U.S. 408 (2003). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/538/408/>. Acesso em 20 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Philipp Morris USA v. Williams**, 549 U.S. 346 (2007). Disponível em:

<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/549/346/>. Acesso em 20 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Exxon Shipping Co. v. Baker** - 554 U.S. 471, 128 S. Ct. 2605 (2008). Disponível em:

<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/554/471/>. Acesso em 06 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Hamdan v. Rumsfeld**, 548 U.S. 557 (2006). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/548/557/>. Acesso em 04 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Boumediene et al. v. Bush, President of The United States**, et al 553 U.S. 723 (2008). Disponível em:

<https://www.supremecourt.gov/opinions/07pdf/06-1195.pdf>. Acesso em 13 abr. 2021.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Rummel v. Estelle**, 445 U.S. 263 (1980). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/445/263/>. Acesso em 15 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Lockyer v. Andrade**, 538 U.S. 63 (2003). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/538/63/>. Acesso em 20 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Solem v. Helm**, 463 U.S. 277 (1983). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/463/277/>. Acesso em 17 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Prize Cases**, 67 U.S. 635 (1862). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/67/635/>. Acesso em 02 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Johnson v. Eisentrager**, 339 U.S. 763 (1950). Disponível: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/339/763/>. Acesso em 02 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Hamdi v. Rumsfeld**, 542 U.S. 507 (2004). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/542/507/>. Acesso em 02 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Rasul v. Bush**, 542 U.S. 466 (2004). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/542/466/>. Acesso em 02 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **North Carolina v. Alford**, 400 U.S. 25 (1970).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Katz v. United States** 389 US 347 (1967). Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/389/347/>. Acesso em 02 mar. 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **United States v. Ruiz**, 536 U.S. 622 (2002).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **United States v US District Court for Eastern District of Michigan**, 407 US 297 (1972). Disponível em: [https://supreme.justia.com/cases/federal/us/407/297/#:~:text=District%20of%20Michigan-United%20States%20v.,%2C%20407%20U.S.%20297%20\(1972\)&text=Concerns%20about%20domestic%20security%20are,illegitimately%20spy%20on%20political%20opposition.](https://supreme.justia.com/cases/federal/us/407/297/#:~:text=District%20of%20Michigan-United%20States%20v.,%2C%20407%20U.S.%20297%20(1972)&text=Concerns%20about%20domestic%20security%20are,illegitimately%20spy%20on%20political%20opposition.) Acesso em 02 mar. 2023

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Ewing v. California**, 538 U.S. 11 (2003). Disponível: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/538/11/>. Acesso em 03 mar 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Students for Fair Admissions, INC. V. President ad Fellows of Harvard College** No. 20–1199, 980 F. 3d 157; No. 21–707, 567 F. Supp. 3d 580, reversed. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/supremecourt/text/20-1199>. Acesso em 29 jun 2023.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Hudson v. United States**, 272 U.S. 451 (1926).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Dejonge v. Oregon**. 299 (US) 353 (1937).

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. SUPREMA CORTE. **Santobello v New York**, 404 U.S. 257 (1971).

ESPANHA. **Código Penal y Legislación Complementaria**. 1 ed. Madri: Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado, 2019.

ESPANHA. **Ley de Enjuiciamiento Criminal**. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-1882-6036>. Acesso em 26 jun de 2022.

ESPANHA. TRIBUNAL CONSTITUCIONAL. **Sentença 55 de 28 de março de 1996**. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/doc.php?id=BOE-T-1996-9371>. Acesso em 10 agos 2022.

ESPANHA. SUPREMA CORTE. **Item 07 do caso 196/1987**. Publicação de 08 de jan. de 1988.

EZELDIN, Ahmed. **Terrorism and Political Violence: An Egyptian Perspective**. Chicago: Office of International Criminal Justice, University of Illinois at Chicago; 1987.

FABRETTI, Humberto Barrionuevo. **Direito Penal do Inimigo**. Uma análise sob os aspectos da cidadania. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

FARACO, Marina.; CONCI, Luis Guilherme. A. O Bloco de Constitucionalidade Convencionalizado como Paradigma Contemporâneo da Jurisdição Constitucional Brasileira. p. 93-111. CLÉVE, Clémerson b.; SCHIER, Paulo Ricardo; LORENZETTO, Bruno Meneses. **Jurisdição Constitucional em Perspectiva**. v. 1 11ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

FELDENS, Luciano. **Tutela Penal de Interesses Difusos e Crimes do Colarinho Branco**. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2000.

FERNANDES, Antonio Scarance. **Processo Penal Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

FERLA, Luis. **Feios, Sujos e Malvados sob Medida: A Utopia Médica do Biodeterminismo**. São Paulo: Alameda, 2009.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal**. Tra, Ana Paula Zomer, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares. São Paulo: RT, 2002.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y Razón: Teoría del Garantismo Penal**. Trad. Perfecto Andrés Ibáñez, Alfonso Ruiz Miguel, Juan Carlos Bayón Mohino, Juan Terradillos Basoco e Rocío Cantarero Bandrés. 5ª ed. Madrid: Trotta, 2001.

FERRAJOLI, Luigi. El “Derecho Penal del Enemigo” y la Disolución del Derecho Penal. CARBONELL, Miguel. **Democracia y Garantismo**. Madrid: Editorial Trotta, 2008.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. Ato de Julgar e Senso de Justiça. **Estudos de Filosofia do Direito: Reflexões sobre o Poder, a Liberdade, a Justiça e o Direito**. 2a ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FERRI, Enrico. **Princípios de Direito Criminal: o Criminoso e o Crime**. 2ª ed. Campinas: BookSeller, 1999.

FERRI, Enrico. **Teorica della Imputabilità e Negazione del Libero Arbitrio**. Bologna: Zanichelli, 1881.

FICHTE, Johann Gottlieb. **Fundamento Do Direito Natural Segundo Os Princípios Da Doutrina Da Ciência**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2012.

FIGUEIREDO, Frederico. Política Criminal Populista: Para uma Crítica do Direito Penal Instrumental. **Revista Brasileira de Ciência Criminais**. São Paulo. V. 70, P. 100-132, Jan/fev 2008.

FINCHELSTEIN, Frederico. **Del Facismo ao Populismo em la Historia**. Trad. Alan Pauls. Madrid: Taurus, 2019.

FISCHER-LESCANO, Andreas. A Teoria Crítica dos Sistemas da Escola de Frankfurt. Trad. Rúrion Melo. **Revista Novos Estudos**, nº 86, p. 163-177, mar/2010.

FISCHER-LESCANO, Andreas. Crítica da concordância prática. p. 37-61. CAMPOS, Ricardo. **Crítica da Ponderação: Método Constitucional entre a Dogmática Jurídica e a Teoria Social**. São Paulo: Saraiva, 2016.

FISCHER, George. **Plea Bargaining's Triumph: a History of Plea Bargaining in America**. Stanford: Stanford University Press, 2003.

FORURIA, Eduardo Vírjala. The banning of political parties in Spain (the Batasuna case). **Revista Ballot**. Rio de Janeiro, V. 1 N. 1, pp. 01-20 maio/agosto 2015.

FORST, Rainer. The Limits of Toleration. **Constellations**. Volume 11, N 3, p. 313-325, 2004. Disponível em: <https://eltalondeaquiles.pucp.edu.pe/wp-content/uploads/2016/05/ContentServer-1.pdf>. Acesso em 13 ago 2023.

FOUCAULT, Michael. **Nascimento da Biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979). 2ª ed. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2022.

FOUCAULT, Michael. **Segurança, Território, População**. Curso dado no Collège de France (1977-1978). Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do Poder**. 11ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Nascimento da Prisão. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.

FRANÇA. **Code Pénal**. Disponível em https://www.legifrance.gouv.fr/codes/texte_lc/LEGITEXT000006070719. Acesso em 16 out. 2020.

FRANÇA. **Code de Procédure Pénale**. Disponível em: https://www.legifrance.gouv.fr/codes/section_lc/LEGITEXT000006071154/LEGISCTA000006167524/?anchor=LEGIARTI000006577818#LEGIARTI000006577818. Acesso em 04 jul 2023.

FRANÇA. **Loi n.º 2014-372, de 28 de março de 2014**. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/loda/id/JORFTEXT000028790796>. Acesso em 01 jul 2023.

FRANÇA. Assemblée. - **Req. n° 136727** - Mlle Laigneau, rapp. ; M. Frydman, c. du g. ; Mes Baraduc-Bénabent, Bertrand, av. C.E., Ass., 27 octobre 1995, Commune de Morsang-sur-Orge.

FRAGOSO, Heleno. **Lições de Direito Penal: Parte Geral**. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

FREUD, Sigmund. La moral sexual y la nerviosidad moderna. FREUD, Sigmund. **Obras Completas**. v. 9. Tradução de José Luis Etcheverry. Buenos Aires: Amorrortu, 2001.

FREUD, Sigmund. Tótem y tabu. Algunas concordancias en la vida anímica de los salvajes y de los neuróticos (1913). FREUD, Sigmund. **Obras Completas**. v. 13. Trad. José Luis Etcheverry. Buenos Aires, Amorrortu, 2001.

FREUD, Sigmund. **Psicología de las Masas y Análisis del Yo**. Obras Completas. V. 18. Trad. José Luis Etcheverry. Buenos Aires, Amorrortu, 2001.

FREUD, Sigmund. **O Futuro de uma Ilusão**. Trad. Renato Zwich. Porto Alegre/RS: L&PM, 2010.

FREUD, Sigmund. **O Mal-estar na Cultura**. Trad. Renato Zwich. Porto Alegre: L&PM, 2010.

FRIEDMAN, Milton. **Episódios da História Monetária**. 1 ed. São Paulo: Editora Record, 1994.

FREIXEDO, Xacobe Batista. Los bárbaros en el Umbral. Fundamentos filosóficos del Derecho penal del enemigo. MELIÁ, Manuel Cancio; Díez, Carlos Gómez-Jara. **Derecho Penal Del Enemigo: El Discurso Penal de la Exclusión**. Vol I. Espanha: Isofer, 2006.

FRIEDMAN, David. **The Machinery of Freedom - Guide to a Radical Capitalism**. 2 ed. La Salle, IL: Open Court, 1989.

FRY, Karin A. **Compreender Hannah Arendt**. Trad. Paulo Ferreira Valério. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FROMM, Erich. **O Medo à Liberdade**. 9ª ed. Tradução de Octavio Alves Velho. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

FROMM, Erich. **Análise do Homem**. 10ª ed. Trad. Octavio Alves Velho. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

FROMM, Erich. A Desobediência como Problema Psicológico e Moral. **Da Desobediência e Outros Ensaio**s. Trad Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

FUZIGER, Rodrigo José. **As Faces de Jano: o Simbolismo no Direito Penal**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

GALDI, Juliana Quintino Vieira. A Sociedade do Risco e o Direito Penal Simbólico. **Revista Direito Mackenzie**, [S.L], v. 8, n. 1, p. 39-50, 2014.

GALITO, Maria Sousa. **Terrorismo: Conceptualização do Fenómeno**. CESA - Documentos de Trabalho nº 117/ 201, Instituto Superior de Economia e Gestão. Lisboa: 2013.

GARAPON, Antoine. **O Juiz e a Democracia: o Guardião das Promessas**. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

GARCÍA DE PAZ, María Isabel Sánchez. Problemas de legitimidad de una respuesta excepcional frente a las organizaciones criminales. CANCIO MELIÁ, Manuel; PÉREZ, Laura Pozuelo. **Política criminal en Vanguardia: Inmigración clandestina, terrorismo, criminalidad organizada**. Navarra: Thompson Civitas, 2008.

GARLAND, David. **The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society**. Chicago: The University of Chicago Press, 2002.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. V. II. São Paulo: Intrínseca, 2014.

GATTAZ, Luciana de Godoy Penteadó. Punitive Damages no Direito Brasileiro. **Revista dos Tribunais**, V. 105, nº 964, p. 191–214, fev. 2016.

GIARDINI, Felipe. Malware Estatal na Investigação Criminal. P. 63-80. PAULINO, Galtênio da Cruz; SCHOUCAIR, João Paulo Santos; BALLAN JÚNIOR, Octahydes; MAIA, Tiago Dias. **Técnicas Avançadas de Investigação**. Vol. 2 Brasília ESMPU, 2022.

GILISSEN, John. **Introdução Histórica ao Direito**. Trad. A.M. Hespanha e L. M. Macaísta Malheiros. – Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.

GIRARD, René. **O Bode Expiatório**. Rio de Janeiro: Paulus Editora, 2004.

GIRARD, René. **Violence and the Sacred**. Baltimore: The John Hopkins University Press, 1979.

GOLDIE, L.F.E. Profile of a Terrorist: Distinguishing Freedom Fighters from Terrorists. **Syracuse Journal of International Law and Commerce**, V. 14, nº 2, P. 125-140, Winter 1987. Disponível em: <https://surface.syr.edu/jilc/vol14/iss2/3/>. Acesso em 17 fev. 2023.

GOMES, Luiz Flávio. Princípio da Ofensividade no Direito Penal. **Série as Ciências Criminais no Século XXI**. vol. 6. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

GÓMEZ, Manuel Avilés. **Criminalidad Organizada: los Movimientos Terroristas**. Espanha: Editorial Club Universitario, 2004.

GONZÁLEZ ROMANILLOS, José Antonio. **La Corrupción Política en Época de Julio César: Un Estudio sobre la Lex Iulia de Repetundis**. Granada: Comares, 2009.

GLOBAL INITIATIVE AGAINST TRANSNATIONAL ORGANIZED CRIME. **Global Organized Crime Index 2021**. Geneva: GI-TOC, 2021a. p. 151. Disponível em: <https://ocindex.net/>. Acesso em: 14 jul 2023.

GRAMATICA, Filippo. **Principi di Diritto Penale Soggettivo**. Turim: Bocca, 1934.

GRECO, Luis. Sobre o Chamado Direito Penal do Inimigo. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**, Ano VI, Nº 7, p. 211-247, Dez. de 2005.

GRECO, Luis. As Regras por Trás da Exceção - Reflexões sobre a Tortura nos Chamados “Casos de Bomba-Relógio”. **Revista Jurídica** v. 23, n. 7, 2009. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/95/71>. Acesso em: 10 jan. 2021.

GRECO, Luis. **Cumplicidade através de Ações Neutras**. A Imputação Objetiva na Participação. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

GRECO, Rogério. **Direito Penal do Equilíbrio: uma Visão Minimalista do Direito Penal**. Niterói: Impetus, 2005.

GRECO, Rogério. **Atividade Policial**. Niterói: Impetus, 2010.

GRIMA LIZANDRA, Vicente. **Los Delitos de Tortura y de Tratos Degradantes por Funcionarios Públicos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 1998.

GUBERT, Roberta Magalhães. **Mauerschützen (o caso dos atiradores do muro) e a pretensão de correção do direito na teoria de Robert Alexy: aportes hermenêuticos ao debate acerca da relação entre direito e moral.** 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Vale do Rio Dos Sinos, São Leopoldo, 2006.

GUERRA, Bernardo Pereira de Lucena Rodrigues. **O Terrorismo, a Luta contra o Terror e o Direito Internacional dos Direitos Humanos.** 2008. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

GUIMARÃES, Marcello Ovidio Lopes. **Tratamento Penal do Terrorismo.** São Paulo: Quartier Latin, 2007.

GÜNTHER, Klaus. Neurociência e o Conceito de Culpabilidade no Direito Penal. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 24, n. 3, p. 226-249, set./dez., de 2019.

HAARSCHER, Guy. **Les Démocraties Survivront-Elles au Terrorisme?** Genève: Éditions Labor, 2002.

HAARSCHER, Guy. Le Terrorisme et Les Valeurs de la Démocratie Libérale. **Working Papers du Centre Perelman de Philosophie du Droit**, N. ° 2008/2, pp. 1-20. Disponível em: <http://www.philodroit.be/IMG/pdf/WP-GH-2008-2-terrorisme.pdf>. Acesso em 24 jun de 2022

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo.** Racionalidade da Ação e Racionalização Social. Trad. Paulo Astor Soethe. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre Facticidade e Validade.** Vol. I. Trad. por Flávio Beno Siebeneichler. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro:** Estudos de Teoria Política. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HABIB, Sérgio. **Brasil:** Quinhentos anos de corrupção. Enfoque sócio-histórico-jurídico-penal. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994.

HASSEMER, Winfried. **Três Temas de Direito Penal.** Porto Alegre: Publicações Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 1993.

HASSEMER, Winfried. **Crítica al Derecho Penal de Hoy.** Colômbia: Universidad Externado de Colombia, 1998.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do Espírito.** Volume único 2ª edição. Tradutor: Paulo Meneses com a colaboração de Karl-Heinz Effen e José Nogueira Machado. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, ou, Direito natural e Ciência do Estado em Compêndio. Tradução: Paulo Meneses. São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito**. 1 Ed. Tradução: Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HERNON, Ian. **Bloody Sunday**. A fifty-year fight for Justice. United Kingdom: Amberley, 2021.

HESSE, Konrad. **Elementos de Direito Constitucional da República Federal da Alemanha**. Trad. Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2004.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991.

HIGGS, Robert; TWIGHT, Charlotte. National Emergency and The Erosion of Private Property Rights. **Cato Journal**, Vol. 6, N 3, p. 747-773, Winter, 1987. Disponível em: <https://www.cato.org/sites/cato.org/files/serials/files/cato-journal/1987/1/cj6n3-3.pdf>. Acesso em 14 mar 2023.

HOBBS, Thomas. **Elementos da Lei Natural e Política**. Tradução de F. D. Andrade. São Paulo: Editora Ícone, 2002.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Tradução de Rosina D'Angina. São Paulo: Martin Claret, 2009.

HOBBS, Eric. **Era dos Extremos**. O breve século XX – 1914-1991. São Paulo: Companhia das letras, 1995.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. Concordância Prática no Pensamento Jurídico-Constitucional de Konrad Hesse. **Direito Público**, [S. l.], v. 18, n. 98, p. 450-473, 2021. P. 451. DOI: 10.11117/rdp. v18i98.5854. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/5854>. Acesso em: 15 mar. 2023.

HOFFMAN, Bruce. **Inside Terrorism**. Nova York: Columbia University Press, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

HOPPE, Hans-Hermann. **Democracia, o Deus que Falhou**. São Paulo: LVM Editora, 2014.

HORCHEL, Cláudia Garcia. **A Eficácia da Delação Premiada como Instrumento de Combate à Corrupção no Contexto da Interferência Política nas Instituições do Estado de Direito**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto, 2023.

HÖRNLE, Tatjana. **Determinación de la Pena y Culpabilidad**: Notas sobre La Teoría de la Determinación de la Pena en Alemania. Buenos Aires: Di Placido, 2003.

HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal**. V. IX. Rio de Janeiro: Forense, 1959.

IGNATIEFF, Michael. Si la tortura funciona. **Claves de Razón Práctica**, núm. 162, p. 4-7, 2006.

INSTITUTO TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Ranking da Percepção da Corrupção**. Disponível em: <https://www.transparency.org/en/cpi/2021>. Acesso em 29 ago. 2022.

INSTITUTO TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Metodologia da Pesquisa**. Disponível em: <https://www.transparency.org/en/cpi/2020>. Acesso em 29 ago. 2022.

ITÁLIA. **Decreto 231 de 2001**. Disciplina della responsabilità amministrativa delle persone giuridiche, delle società e delle associazioni anche prive di personalità giuridica, a norma dell'articolo 11 della legge 29 settembre 2000, n. 300. Gazzetta ufficiale 08 ging. 2003
Disponível em <https://www.normattiva.it/uri-res/N2Ls?urn:nir:stato:decreto.legislativo:2001;231>. Acesso em 27 out. 2022.

ITÁLIA. **Codice di Procedura Penale**. Disponível em: <https://www.gazzettaufficiale.it/dettaglio/codici/codiceProceduraPenale>. Acesso em 09 set 2022.

ITÁLIA. **Código Antimáfia** (Decreto Legislativo 159 de 2011, com modificações da Lei 17 de 2017). Disponível em Disponível em: https://www.bosettiegatti.eu/info/norme/statali/2011_0159.htm. Acesso em 06 out. 2020.

ITÁLIA. **Decreto Legislativo 159 de 2011**, com modificações da Lei 17 de 2017. Estabelece o Código Antimáfia. Disponível em: https://www.bosettiegatti.eu/info/norme/statali/2011_0159.htm. Acesso em 06 out. 2020.

ITÁLIA. SUPREMA CORTE DI CASSAZIONE. **Cassazione penale, sez. II, sentenza 30/01/2006 n° 3615**. Recorrente: Jolly Mediterraneo. Violazione del D. Lgs. n. 231 del 2001, art. 5, difettando, nella fattispecie concreta, il vantaggio beneficiato dalla persona giuridica. Disponível em: <https://www.altalex.com/documents/news/2007/04/20/cassazione-penale-sez-ii-sentenza-30-01-2006-n-3615>. Acesso em 19 mar 2022.

ISA, Carlos Roberto. Regime Disciplinar Diferenciado: o Custo Ultrapassa o Benefício. **Boletim IBCCRIM**. São Paulo, v.12, n.141, p. 4-5, ago. 2004.

ISRAEL. SUPREMA CORTE. **Judgment Concerning the Legality of the General Security Service's Interrogation Methods**, 38, I.L.M. 1471, 1481 (1999).

ISRAEL. SUPREMA CORTE. **Muhammad Abd Al-Aziz vs. General Security Service**. 14 de nov. 1996.

JAFFE, Noemi. **O que os Cegos estão Sonhando?** Com o Diário de Lili Jaffe (1944- 1945) e texto final de Leda Cartum. São Paulo: Editora 34, 2012.

JAKOBS, Günther. **Ciência do Direito e Ciência do Direito Penal**. Trad. Mauricio Antonio Ribeiro Lopes. São Paulo: Manole, 2003.

JAKOBS, Günther; NAVARRETE, Miguel Polaino; POLAINO-ORTS, Miguel. **El Derecho Penal del Enemigo em el Contexto del Funcionalismo**. México: Flores Editor y Distribuidor, S.A. de C.V., 2008.

JAKOBS, Günther. **Criminalización em el Estadío Previo a la Lesión de un Bien Jurídico**. Estudios de Derecho Penal. Traducción de Enrique Peñaranda Ramos, Carlos J. Suárez González y Manuel Cancio Meliá. Madrid: Civitas, 1997.

JAKOBS, Günther. **Dogmática de Derecho Penal y la Configuración Normativa de la Sociedad**. Madrid: Thomson Civitas, 2004.

JAKOBS, Günther. **Bases para uma Teoría Funcional Del Derecho Penal**. Trad. Manuel Cancio Melliá. Lima: Palestra Editores, 2000.

JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. **Direito Penal do Inimigo: Noções e Críticas**. Tradução André Luís Callegari e Nereu José Giacomolli. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

JAKOBS, Günther. Derecho penal del enemigo? Un estudio acerca de los presupuestos de la juridicidad. Traducción de Manuel Cancio Meliá. **Panóptica**, Vitória, ano 2, n. 11, p. 197-213, nov. – fev. 2008.

JAKOBS, Günther. Derecho Penal del Enemigo? Un Estudio Acerca de Los Presupuestos De La Juridicidad. p. 93-116. MELIÁ, Cancio; DíEZ, Gómez-Jara. **Derecho Penal Del Enemigo**. El Discurso Penal de La Exclusion. V. 2. Buenos Aires: Editorial BdeF, 2006.

JAKOBS, Günther. Incriminação no Estado Prévio à Lesão de um Bem Jurídico. Trad. André Luiz Callegari. **Fundamentos de Direito Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

JAKOBS, Günther. **La Pena Estatal**: Significado e Finalidad. Trad. Manuel Cancio Meliá e Bernardo Feijoo Sánchez Navarra: Aranzadi, 2006.

JAKOBS, Günther. **Tratado de Direito Penal**: Teoria do Injusto Penal e Culpabilidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

JAKOBS, Günther. Terroristas como Pessoas no Direito? Trad. Luciano Gatti. **Revista Novos Estudos** 83, p. 27-36, Março 2009.

JAKOBS, Günther. **Derecho Penal**. Parte Geral – Fundamentos y Teoría de la Imputación. 2ª ed. Barcelona: Marcial Pons, 2013.

JAKOBS, Günther. **Fundamentos do Direito Penal**. Trad. André Luis Callegari. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

JAKOBS, Günther. **Sociedade, Norma e Pessoa**: Teoria de um Direito Penal Funcional. Trad. Maurício Antônio Ribeiro Lopes. São Paulo: Manole, 2003.

JAKOBS, Günther; POLAINO-ORTS, Miguel. **Terrorismo y Estado de Derecho**. Colômbia: Universidade Externado de Colômbia, 2009. Ebook Kindle.

JAYME, Erik. **Identité Culturelle et Intégration**: Le Droit International Privé Postmoderne. Recueil des Cours de l'Académie de Droit International de la Haye. II. Haia: Kluwer, 1995.

JESCHECK, Hans-Heinrich; WEIGEND, Thomas. **Tratado de Derecho Penal**: Parte

General. Trad. Miguel Olmedo Cardenete. 5. ed. Granada: Comares, 2002.

JOHNSTON, Brian Johnston. Haunted Spaces: An Examination of Alternative Memorialization Practices via live performances of U2's "Sunday Bloody Sunday". **Journal of Communications Media Studies**, 2015. Disponível em: <https://libertasweb.files.wordpress.com/2016/05/haunted-spaces.pdf>. Acesso em 03 set 2022.

JÚNIOR, César de Faria. **O Processo Penal do Inimigo, os Direitos e Garantias Fundamentais e o Princípio da Proporcionalidade**. 2010. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010.

JUNIOR, Stuart Taylor; WITTES, Benjamin. Looking Forward, Not Backward: Refining American Interrogation Law. **Counterterrorism and American Statutory Law**. Georgetown University Law Center and the Hoover Institution, p. 1-47, 10 mai 2009. p. 2. Disponível em: https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/06/0510_interrogation_law_wittes.pdf. Acesso em 23 fev 2023.

JÚNIOR, Aguinaldo Ferreira Do Nascimento. Direito Penal Simbólico: a Ineficiência do Sistema Penal Contemporâneo. **Revista JurES**, [S.L.], v. 8, n. 16, p. 112-122, 2016. Disponível em: http://periodicos.estacio.br/index.php/juresvitoria_old/article/view/6317. Acesso em: 26 jun. 2023.

KACZYNSKI, Theodore. Industrial Society and Its Future. **The Washington Post**. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/wp-srv/national/longterm/unabomber/manifesto.text.htm>. Acesso em 15 de jun. de 2022.

KASSAMA, Alexandre Gonçalves. **Leituras da Modernidade no Funcionalismo: Da Teoria dos Sistemas à Pós-Modernidade**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua**: Um projeto filosófico. São Paulo: Editora Vozes, 2020.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Lisboa: Edições 70 Ltda, 1997.

KAPLAN, Jeffrey. **Encyclopedia of White Power: A Sourcebook on the Radical Racist Right**. Lanham: AltaMira Press, 2000.

KARSTEN, Frank; BECKMAN, Karel. **Além da Democracia**. Trad. Fernando Manaças Ferreira. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2013.

KAZMIERCZAK, Luiz Fernando. **Terrorismo: Direito Penal Constitucional e os limites da Criminalização**. Curitiba: Juruá, 2017.

KILLEAN, James J. Der große Lauschangriff: Germany Brings Home the War on Organized Crime, 23 **HastingsInt'l & Comp. L. Rev.** 173, 2000. Disponível em: https://repository.uchastings.edu/hastings_international_comparative_law_review/vol23/iss2/1. Acesso 11 jan. 2022.

KITTRIE, Orde F. **Lawfare: Law as a Weapon of War**. Oxford: Oxford Scholarship, 2016.

KNOWLESAND, Helen J.; LICHTMAN, Steven B. **Judging Free Speech First Amendment Jurisprudence of US Supreme Court Justices**. Nova York: Palgrave Macmillan, 2015.

KURNAZ, Murat. **Five Years of My Life: An Innocent Man in Guantanamo**. Nueva York: Palgrave Macmillan, 2008.

LAQUEUR, Walter. **The New Terrorism**. Fanaticism and the Arms of Mass Destruction. New York: Oxford University Press, 1999.

LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. 3ª ed. Trad. José Lamengo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

LE BIHAN, Valerie Goesel. Réflexion Iconoclaste sur le Contrôle de Proportionnalité Exercé par le Conseil Constitutionnel. **Revue Française de Droit Constitutionnel**, n 30, 227–267, 1997.

LE BON, Gustave. **Psicologia das Multidões**. Rio de Janeiro: Delraux, 1980.

LEOGRANDE, William M. A Policy Long Past Its Expiration Date: US Economic Sanctions Against Cuba. **Purse Power: Economic Weapons for Political and Social Change**, Vol 82, n 4, pp. 939-966, Winter, 2015. Disponível em: <https://www.socres.org/post/824-winter-2015-pursepower>. Acesso em 11 mar 2023.

LEVORIN, Marco Polo. **Delação Premida** – Uma Abordagem a partir das Políticas Criminais Garantistas e Antiguarantistas e da Constituição Federal. 2018. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Mackenzie, São Paulo, 2018.

LIBET, Benjamin. Unconscious Cerebral Initiative and The Role of Conscious Will in Voluntary Action. **The Behavioral and Brain Sciences**, nº 8, p.529–66, 1985.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação Criminal Especial Comentada**. 8ª. Edição. Bahia: Juspodivm, 2020.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

LISZT, Franz von. **La Idea de fin en el Derecho Penal**. Trad. Enrique Aimone Gibson. Valparaíso: Edeval, 1994.

LOBÃO, Marcelo Meireles. Crime de Conspiração: uma Análise Crítica do Projeto de Código Penal. **Revista TRF1**, v. 26 n. 9/10, p. 11-28, Brasília, set./out. 2014.

LOCKE, John. **Dois Tratados Sobre o Governo**. Tradução: Julio Fischer. 2º ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LOTT JR. John R. **More Guns, Less Crime: Understanding Crime and Gun Control Laws**. 3ª Ed. Chicago: The University of Chicago Press, 2010.

LOMBROSO, Cesare. **L'uomo Delinquente**. Lazio: Passerino Editore, 1897.

LOPES JÚNIOR, Aury. **Direito Processual Penal e sua Conformidade Constitucional**. Vol. II. 6. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

LOPES JÚNIOR, Aury. **Direito Processual Penal**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

LOPES JÚNIOR, Aury. **Direito Processual Penal**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

LOPES JÚNIOR, Aury. **Direito Processual Penal**. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

LOPES JÚNIOR, Aury. **Prisões Cautelares**. 7ª Ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022.

LOPES JÚNIOR, Aury. Violência urbana e tolerância zero: Verdades e mentira. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, II, n. 5, maio 2001. Disponível em <
http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5805>. Acesso em: 07 abr. 2019.

LOPES JÚNIOR, Aury; MENDES, Carlos Hélder Carvalho Furtado. “Vírus espião” como meio de investigação: a infiltração por softwares. **Revista Consultor Jurídico**, São Paulo, 7 jun. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jun-07/limite-penalvirus-espiao-meio-investigacao-infiltracao-softwares>. Acesso em 11 jul de 2023.

LOPES JÚNIOR, Aury; MORAIS DA ROSA, Alexandre. Qual é a proposta indecente que torna viável a delação premiada? **CONJUR**. Edição de 03 fev. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-fev-03/limite-penal-qual-proposta-indeciente-torna-viavel-delacao-premiada>. Acesso em 30 abr. 2022.

LÓSSIO, Claudio Joel Brito. **Proteção de Dados e Compliance Digital**. Coimbra: Almedina, 2021.

LLOBET RODRÍGUEZ, Javier. **Nacional-Socialismo e Antiguarantismo Penal (1933-1945)**. Trad. Paulo César Busato. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2019.

LLOBET RODRÍGUEZ, Javier; MURAD DO PRADO, Rodrigo. **Direito Penal do Inimigo**. Uma Perspectiva Latino-Americana. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2022.

LLOBET RODRÍGUEZ, Javier. Prevención del Delito en Costa Rica: el Debate entre el Populismo Punitivo y el Garantismo. TIFFER SOTOMAYOR, Carlos. **Justicia Penal, Política Criminal y Estado Social de Derecho en el siglo XXI**. Tomo I. Buenos Aires, Ediar, 2015.

LLOBET ANGLÍ, Mariona. **Terrorismo y “Guerra” Contra el Terror**: Limites de su Punición em un Estado Democrático. 2008. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universitat Pompeu Fabra, Barcelona, 2008.

LUHMANN, Niklas. **Sociologia do Direito I**. Biblioteca Tempo Universitário, V. 75. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983.

LUHMANN, Niklas. **O Direito da Sociedade**. 1 ed. Trad. Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

LUHMANN, Niklas. **Complejidad y Modernidade**. De la Unidad a la Diferencia. Madrid: Ed. Trota, 1998.

LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Aulas Publicadas por Javier Torres Nafarrete. Trad. Ana Cristina Arantes Nasser. 3. Ed. Coleção Sociologia. Petrópolis: Vozes, 2011.

LUHMANN, Niklas. Are There Still Indispensable Norms in Our Society? Translated by Todd Cesaratto. **Soziale Systeme** 14, S. 18-37, 2008. P. 33. Disponível em: <http://www.soziale-systeme.ch/pdf/sozsys_1-2008_luhmann-norms.pdf>. Acesso em: 10 set 2019.

LUKACS, John. **Democracy and Populism: Fear and Hatred**. New Haven: Yale University Press, 2005.

LUISI, Luiz. **Os Princípios Constitucionais Penais**. 2 ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003.

LYNCH, Gerard E. RICO: The Crime of Being a Criminal, Parts I & II. **Columbia Law Review**, Vol. 87, No. 4, pp. 661-764, May, 1987.

LYNCH, GERARD E. Screening Versus Plea Bargaining: Exactly What Are We Trading Off. **Stanford Law Review**, Vol. 55, No. 4, pp. 1399-1408, Apr. 2003.

LYRA, Roberto. **Novíssimas Escolas Penais**. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1956.

MA, Yue. Prosecutorial Discretion and Plea Bargaining in the United States, France, Germany, and Italy: a Comparative Perspective. **International Criminal Justice Review**, Volume 12, p. 22-52, 2002.

MACEDO, Maria Fernanda Soares. **Direito Penal do Inimigo e Cidadania: Polos Opostos**. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Faculdade de Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2012.

MACHADO, Mariana Gomes. **O Acesso aos Metadados pelos Serviços de Informações da República Portuguesa à luz da Lei e da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2019.

MAGALHÃES, Vlamir Costa. Breves Notas sobre o Regime Disciplinar Diferenciado. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 11, n. 1400, 2 maio 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9828>>. Acesso em: 20.09.2020.

MAIEROVITCH, Wálter Fanganiello. **Máfia, Poder e Antimáfia: Um Olhar Pessoal sobre uma Longa e Sangrenta História**. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

MANNHEIM, Hermann. **Criminologia Comparada**. V1. Trad. J. F. Faria Costa e M. Costa Andrade. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 1984.

MANKIW, N. Gregory. **Macroeconomia**. 8. ed. Trad. Ana Beatriz Rodrigues. Rio de Janeiro: LTC, 2015.

MARANHÃO, Juliano. **Positivismo Jurídico Lógico-inclusivo**. 1ª ed. São Paulo: Marcial Pons, 2012.

MARCUS, Paul. The Crime of Conspiracy Thrives in Decisions of the United States Supreme Court. Faculty Publications. **Kansas Law Review**, Vol. 64., p. 372-408, 2015. Disponível em: <https://scholarship.law.wm.edu/facpubs/1797>. Acesso em 09 set 2023.

MARCUSE, Herbet. **Tecnologia, Guerra e Fascismo**. Trad Maria Cristina Vidal Borba. São Paulo: UNESP, 1999.

MARIN, Gustavo de Carvalho. A Proporcionalidade como Problema de Legitimação no Direito Penal do Inimigo. POLAINO-ORTS, Miguel. **Lições de Direito Penal do Inimigo**. São Paulo: LiberArs, 2014.

MARQUES DA SILVA, Marco Antonio. **Acesso à Justiça Penal e Estado Democrático de Direito**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

MARQUES, Oswaldo Henrique Duek. **Contribuições Psicanalíticas de Erich Fromm para a Compreensão do Nazismo**. 2015. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

MARQUES, Oswaldo Henrique Duek. **Fundamentos da Pena**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MÁRQUEZ, Nicolás. **Perón, el Fetiche de las Masas**: Biografía de un Dictador. Buenos Aires: Unión Editorial, 2016.

MARTÍN, Luis Gracia. **O Horizonte do Finalismo e o Direito Penal do Inimigo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MARTÍN, Luis Gracia. Consideraciones Críticas sobre El Actualmente Denominado “Derecho Penal del Enemigo”. **Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología (en línea)** n° 07-02, p. 02-43, 2005.

MARTINS, Ives Granda da Silva. Eficácia Provisória e Definitiva dos Tratados Internacionais. **Revista da EMERJ**, v.3, n.12, p. 199 -207, 2000.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. 3ª ed. Trad. Maria Helena Barreiros Alves. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de Produção do Capital. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crítica do Fascismo**. São Paulo: Boitempo, 2022.

MAURO, Paolo. Corruption and Growth. **The Quarterly Journal of Economics**, V. 110, p. 681– 712. Aug 1995.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Controle Jurisdicional da Convencionalidade das Leis**.

Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MC'S, Racionais. **Sobrevivendo no Inferno**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MCBRIDE, Jeremy. Proportionality and the European Convention on Human Rights. pp. 23–36. ELLIS, Evelin. **The Principle of Proportionality in the Laws of Europe**. Oxford, and Portland, Oregon: Hart Publishing, 1999.

MECUCCI, Fernando. **Introdução ao Direito Penal do Inimigo**: Aspectos da Atuação Extravagante dos Poderes da República e Institutos Legislativos Pátrios. São Paulo: Edição do Autor, 2020.

MELLO, Sebastian Borges de Albuquerque. Da Psicanálise à Neurociência: Do Fim ao Fim da Culpabilidade na Doutrina Ibérica? Uma Visão Crítica. **Conpedi Law Review**, v. 1, p. 72-100, 2015.

MELLO, Sebastián Borges de Albuquerque. A Evolução do Conceito de Culpabilidade e a Moderna Doutrina Alemã. **Revista de Ciências Penais**, São Paulo, v. 7, n. 12, p. 261-291, 2010.

MELO E SILVA, Philipe Benoni. Fishing Expedition: a Pesca Predatória por Provas por Parte dos Órgãos de Investigação, 2017. **JOTA**. Disponível em: <
https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/fishing-expedition-20012017>. Acesso em 13 dez. 2019.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Curso de Investigação Criminal**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MENDES, Carlos Hélder Carvalho Furtado. **Tecnoinvestigação Criminal**: entre a Proteção de Dados e a Infiltração por Software. Salvador: JusPodivm, 2020.

MERTON, Robert; LAZARFELD, Paul. Comunicação de Massa, Gosto Popular e a Organização da Ação Social. P. 109-131. LIMA, Luiz Costa. **Teoria da Cultura de Massa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

MILANESE, Pablo. **El Moderno Derecho Penal y la Quiebra del Principio de Intervención Mínima**. Disponível em <http://www.derechopenalonline.com/index.php?id=13,119,0,0,1,0>. Acesso em 27 jul. 2020.

MILLER, Russell A. A Pantomime of Privacy: Terrorism and Investigative Powers in German Constitutional Law. **Boston College Law Review**. V. 58, 2017. Disponível em: <http://lawdigitalcommons.bc.edu/bclr/vol58/iss5/4>. Acesso em 12 jul 2023.

MIR PUIG, Santiago. **Bases Constitucionais del Derecho Penal**. Madrid: Iustel, 2011.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do Estado e da Constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

MOCCIA, Sérgio. Emergência e Defesa dos Direitos Fundamentais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo: IBCCrim n 25, p. 58-91, 1999.

- MOORE, Michael. **Fahrenheit 11 de Setembro**. Estados Unidos: Francis, 2004.
- MONTERO, Pedro Dorado. **Bases para um Nuevo Derecho Penal**. Buenos Aires: Depalma, 1973.
- MORAES, Alexandre Rocha Almeida de. **A Terceira Velocidade do Direito Penal: o Direito Penal do Inimigo**. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.
- MORAES, Maurício Zanoide de. **Presunção de Inocência no Processo Penal Brasileiro: Análise de sua Estrutura Normativa para a Elaboração Legislativa e para a Decisão Judicial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- MORAES, Vinicius. **Antologia Poética**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2009.
- MORSELLI, Elio. A Função da Pena à Luz da Moderna Criminologia. São Paulo, **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 5, vol. 19, p. 39-46, 1997.
- MORRONE, Andrea. Constitutional Adjudication and the Principle of Reasonableness. P. 215-242. BONGIOVANNI, Giorgio; SARTOR, Giovanni e VALENTINI, Chiara. **Reasonableness and Law**. Law and Philosophy Library Vol. 86. Dordrecht: Springer, 2009.
- MUNANGA, Kabengele. O anti-racismo no Brasil. In: MUNANGA, Kabengele. **Estratégias e Políticas de Combate à Discriminação Racial**. p. 79-94. São Paulo: Edusp, 1996.
- MUÑOZ CONDE, Francisco. **Direito Penal do Inimigo**. Trad. Karyna Batista Sposato. Curitiba: Editora Juruá, 2012.
- MUÑOZ CONDE, Francisco. ¿Dominio de la Voluntad en Virtud de Aparatos de Poder Organizados em Organizaciones “No Desvinculadas al Derecho”? **Revista Penal**, n. 6. p. 104-114, 2000. Disponível em: <http://blog.uclm.es/cienciaspenales/files/2016/09/16mconde.pdf>. Acesso em 06 mar 2023.
- MUÑOZ CONDE, Francisco. **De Nuevo sobre el “Derecho Penal del Enemigo”**. Buenos Aires: Hammurabi, 2005.
- MUÑOZ, Luciana; TRIPOLONE, Gerardo. Una Vez Más sobre Los “Vínculos” entre Carl Schmitt y Günther Jakobs. **G. Res. Publica**. Madrid, 21 (1), P. 47-62, 2018.
- MUÑOZ SÁNCHEZ, Juan. **Los Delitos contra la Integridad Moral**. Valencia: Tirant lo Blanch, 1999.
- MÜSSIG, Bernd. Aspectos Teórico-Jurídicos y Teórico-Sociales de La Imputación Objetiva em Derecho Penal. Puntos de partida para uma sistematización. DIEZ, Carlos Gómez-Jara. **Teoria de Sistema y Derecho Penal: Fundamentos y Posibilidad de Aplicación**. Lima: ARA Editores, 2007.
- MÜSSIG, Bernd. Derecho Penal del Enemigo: Concepto y Fatídico Presagio. Algunas Tesis. **Derecho Penal del Enemigo: el Discurso Penal de la Exclusión**. V. 2. Buenos Aires: Editorial IbdeF, 2006.

NAVARRO, Evaristo Prieto. Teoría de Sistemas, Funciones del Derecho y Control Social: Perspectivas e Imposibilidades para la Dogmática Penal. **Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho**, Alicante, n. 23, p. 265-278, 2000.

NEIER, Aryeh. **Defending My Enemy**. American Nazis, The Skokie Case and the Risks of Freedom. New Zealand: International Debate Education Association, 2012.

NERY JÚNIOR, Nelson. **Princípios do processo na Constituição Federal**: Processo Civil, Penal e Administrativo. 10 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

NEVES, Marcelo. Luhmann, Habermas e o Estado de Direito. **Lua Nova** nº 37, 1996.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

NEWTON, Michael. **The Mafia at Apalachin**, 1957. Estados Unidos: McFarland, 2012.

NOGUEIRA DE BRITO, Miguel. Modelos de Emergência no Direito Constitucional. **E-Publica**, V 7, nº 1, pp. 6-26, abril 2020. Disponível em: <https://e-publica.pt/article/34305-modelos-de-emergencia-no-direito-constitucional>. Acesso em 22 mar 2023.

NIETZSCHE, Friedrich. **A Gaia Ciência**. Trad. Paulo Cesar de Souza. São Paulo: Companhia de Bolso, 2012.

NIETZSCHE, Friedrich. **Assim Falou Zaratustra**. Trad. Paulo Cesar de Souza. São Paulo: Companhia de Bolso, 2018.

NOVAIS, Jorge Reis. **Limites dos Direitos Fundamentais**. Fundamento, Justificação e Controlo. Coimbra: Almedina, 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Direito Penal**. Vol. I. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

NUNES, Jéssica Ferreira. **Da Finalidade Protetiva do Direito Penal**: a Delimitação do Inimigo Penal como Garantia de Coexistência Social. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2018.

NUNES, Duarte Alberto Rodrigues. Sobre a admissibilidade da obtenção de dados de localização através de sistema GPS à luz do Direito português e do Acórdão Ben Faiza c. França do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. **Julgar on Line**, 1-40, março 2019. Disponível em: <http://julgar.pt/sobre-a-admissibilidade-da-obtencao-de-dados-de-localizacao-atraves-de-sistema-gps-a-luz-do-direito-portugues-e-do-acordao-ben-faiza-c-franca-do-tribunal-europeu-dos-direitos-do-homem/>. Acesso em 02 jul 2023.

OEHMICHEN, Anna. Incommunicado Detention in Germany: An Example of Reactive Anti-terror Legislation and Long-term Consequences. **German Law Journal**. Vol. 09, N 07, p. 855 - 888, 2006.

OLIVEIRA, Ana Teresa Seabra de. **Obtenção de Prova Digital**: Utilização de Malware pelos Órgãos da Polícia Criminal. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Minho, Minho, 2017.

OLIVEIRA, Miguel Tassinari. **Bem Jurídico-Penal e Constituição**. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

OREN, Gross. Chaos and Rules: Should responses to Violent Crises always be Constitucional? **The Yale Law Journal**, Vol. 112, P. 1011 – 1134, 2003. Disponível em: https://openyls.law.yale.edu/bitstream/handle/20.500.13051/9464/43_112YaleLJ1011_March2003_.pdf?sequence=2. Acesso em 09 mar 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm. Acesso em 17 mai. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 75/289**. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N21/288/02/PDF/N2128802.pdf?OpenElement>. Acesso em 04 mar 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 29/3281 de 1974**. Disponível em: www.un-documents.net/a29r3281.htm. Acesso em 12 de dezembro de 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 49/60 de 1994**. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N95/768/19/PDF/N9576819.pdf?OpenElement>. Acesso em 21 mar 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 1368 de 2001**. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/448051?ln=es>. Acesso em 27 jun 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 1373 de 2001**. Disponível em: https://www.unodc.org/pdf/crime/terrorism/res_1373_english.pdf. Acesso em 27 jun 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 1566 de 2004**. Disponível em: <http://unscr.com/en/resolutions/1566>. Acesso em 24 jun de 2022.

ORLANDI, Renzo. Investigações Preparatórias nos Procedimentos de Criminalidade Organizada: uma Reedição da Inquisitio Generalis? Trad. Ricardo Jacobsen Gloeckner e Luiz Eduardo Cani. TERRA, Luiza Borges. **Lições contemporâneas do Direito Penal e do processo penal**. Tirant lo Blanch Brasil: São Paulo, 2021

PACHUKANIS, Evgeny. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. Trad.: Sílvia Donizete Chagas. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

PAÑOS, Miguel Ángel Cano. **En los límites de la Exclusión de la Responsabilidad Penal El caso de “Jakob Von Metzler” y el Empleo de la Tortura en el Estado de Derecho**. 2015. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Murcia, Murcia, 2015.

PASCHOAL, Janaina Conceição. **Constituição, Criminalização e Direito Penal Mínimo**.

São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

PASTANA, Débora Regina. **Cultura do Medo**: Reflexões sobre Violência Criminal, Controle Social e Cidadania no Brasil. São Paulo: Método, 2003.

PAVARINI, Massimo. **Punir os Inimigos**: Criminalidade, Exclusão e Insegurança. Trad. Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino Simon. Curitiba: LedZe Editora, 2012.

PAULIDO, Luis Alberto Villamarín. **FARC**: Terrorismo na América do Sul. Brasília: Biblioteca do Exército, 2009.

PELLET, Sarah. A ambiguidade da noção de Terrorismo. BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. **Terrorismo e Direito**. Os impactos do Terrorismo na Comunidade Internacional e no Brasil. Perspectivas Políticos-Jurídicas. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

PERALTA, Héctor Gómez. El discurso de Odio y los Límites de la Libertad de Expresión en Estados Unidos. **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales**, Universidad Nacional Autónoma de México, Nueva Época, Año LXVIII, núm. 249, pp. 281-306, septiembre-diciembre de 2023.

PEREIRA, Claudio José. **Princípio da Oportunidade e Justiça Penal Negociada**. Juarez de Oliveira, 2002.

PEREIRA, Cláudio José. **Proteção Jurídica Penal, Estado Democrático de Direito e Bens Jurídicos Universais**. 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

PEREIRA, Denise Manzi Frayze; KOSHIBA, Luiz. **História do Brasil**. 7ª ed. rev. e atual. São Paulo: Atual, 1996.

PEREIRA, Maria Clara Hage. **Infiltração Policial e Investigação da Criminalidade Organizada**: Garantismo e Eficiência. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

PÉREZ, Carmen Lamarca. **Tratamiento Jurídico del Terrorismo**. Madrid: Centro de Publicaciones del Ministerio de Justicia, Secretaría General Técnica, 1985.

PETER, Anne; SCHWENKE, Heiner. Comparative Law Beyond Postmodernism. **International and Comparative Law Quarterly**, V 49, n 4, p. 800-835, 2000.

PFEIFFER, Christian. A Demonização do Mal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, Brasil, v. 13, n 52, p. 277-285, jan.-fev, 2005.

PINO GAMERO, Esther. **La lucha contra La Tortura en el Orden Internacional**: Excusas Contemporáneas para Justificar la Tortura en el Mundo Occidental. México: Suprema Corte de Justicia de la Nación, 2017.

PINTO NETO, Moysés da Fontoura. **O Rosto do Inimigo**: Uma desconstrução do Direito Penal do Inimigo como Racionalidade Biopolítica. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre,

2007.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PIMENTEL, Manoel Pedro. **Crimes de Mera Conduta**. 2ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1968.

PINKER, Steven. **Os Anjos Bons da Nossa Natureza: Porque a Violência Diminuiu**. Trad. Bernardo Joffily e Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das letras, 2013.

PIERUCCI, Frédéric; ARON, Matthieu. **Arapuca Estadunidense**. Uma Lava Jato Mundial. Trad. Viviane de Castilho Moreira. Curitiba: Kotter Editorial, 2019.

PLATÃO. Las Leyes. PLATÃO. **Obras Completas**. T. IV. Buenos Aires: Bibliográfica Omeba, 1967.

POLAINO-ORTS, Miguel. **Lições de Direito Penal do Inimigo**. São Paulo: LiberArs, 2014.

POLAINO-ORTS, Miguel. **Derecho Penal del Inimigo**: Desmitificación de un Concepto. Lima: Grjley, 2006.

PONTE, Antonio Carlos da. **Crimes Eleitorais**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. Ebook Kindle.

POPPER, Karl. **A Sociedade Aberta e seus Inimigos**. 3 ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1998.

PORTUGAL. **Código de Processo Penal**. Disponível em: https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=199&tabela=leis&so_miolo=. Acesso em 20 de jun. 2022.

PORTUGAL. **Lei Orgânica 4/2017**. Disponível em: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei-organica/4-2017-108052020>. Acesso em 06 mar 2023.

PORTUGAL. **Lei 109/2009 (Lei do Cibercrime)**. Disponível em: https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1137&tabela=leis. Acesso em 06 mar 2023.

PORTUGAL. **Lei nº 79/2021**. Disponível em: https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=3476&tabela=leis&ficha=1&pagina=1&so_miolo=. Acesso em 17 abr 2024.

PORTUGAL. **Decreto da Assembleia da República nº 167/XIV**. Disponível em: <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063484d364c793968636d356c6443397a6158526c6379395953565a4d5a5763765247396a6457316c626e52766330466a64476c32615752685a47565159584a735957316c626e52686369396d4e6a566b5a5751795a6930355a5459354c54526c4d3249744f444d785a533169596a4d784d6a4e6b5a54597a4d5449755a47396a65413d3d&fich=f65ded2f-9e69-4e3b-831e-bb3123de6312.docx&Inline=true>. Acesso em 30 out. 2023.

PORTUGAL. TRIBUNAL CONSTITUCIONAL. **Acórdão do TC nº 464/2019**. Disponível em: <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190464.html>. Acesso em 21 dez 2023.

PORTUGAL. TRIBUNAL CONSTITUCIONAL. **Acórdão do TC 687/2021**. Disponível em: <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210687.html>. Acesso em 07 mar 2023.

POSNER, Richard A. **The Economics of Justice**. Cambridge. Harvard University Press. 1983.

PRADO, Maria Clara R. M. **A Real História do Plano Real: Uma Moeda Cunhada no Consenso Democrático**. São Paulo: Eglaxia, 2020.

PREUSSLER, Gustavo de Souza. Combate à corrupção e a flexibilização das garantias fundamentais: a operação Lava Jato como processo penal do inimigo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. n. 134, v. 25, p. 87-107, 2017.

PRITTWITZ, Cornelius. O Direito Penal entre Direito Penal do Risco e Direito Penal do Inimigo: tendências atuais em Direito Penal e política criminal. Trad de Helga Sabotta de Araújo e Carina Quito. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 47, p. 39-45, mar./abr. 2004.

PRITTWITZ, Cornelius. Derecho Penal del Enemigo: ¿Análisis Crítico o Programa del Derecho Penal? MIR PUIG, Santiago, CORCOY BIDASOLO, Mirentxu. **La política criminal en Europa**. Barcelona: Atelier, 2004.

PUIG, Santiago Mir. **Introducción a las Bases del Derecho Penal**. 2 ed. Montevideo: B de F, 2007.

QUEIROZ, Paulo de Souza. **Direito Penal: Introdução Crítica**. São Paulo: Saraiva, 2001.

Q. WILSON, James; L. KELLING, George. Broken Windows: The Police and Neighborhood Safety. **The Atlantic Monthly**, 249 (3), p. 29-38, 1982. Disponível em: <https://cdn.theatlantic.com/media/archives/1982/03/249-3/132638105.pdf>. Acesso em 14 mar 2023.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **Dignidade da Pessoa Humana e Moralidade Democrática**. Brasília: Brasília Jurídica, 2001.

RADBRUCH, Gustav. Statutory Lawlessness and Supra-statutory Law (1946). Trad. Bonnie Litschewski; Stanley L. Paulson. **Oxford Journal of Legal Studies**, Vol 26. Nº 1, P. 1-11, 2006.

RAMÍREZ NARDÍZ, Alfredo. **La Belleza de los Monstruos: Acerca de qué es el Populismo y por qué Hay que Tenerle Miedo**. Barcelona: Bosch, 2015.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

REICH, Wilhelm. **Psicologia das Massas do Fascismo**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

RECHTMAN, Enio. **Itaboca, Rua de Triste Memória: Imigrantes Judeus no Bairro do Bom Retiro e o Confinamento da Zona do Meretrício (1940-1953)**. 2015. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2015.

REJALI, Darius. **Torture and Democracy**. Princeton: Princeton University Press, 2007.

RESEDÁ, Salomão. **A aplicabilidade do Punitive Damages nas Ações de Indenização por Dano Moral no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

REYNOLDS, Michael. Depictions of the Pig Roast: Restricting Violent Speech without Burning the House. **California Law Review**, Berkeley/Cal, n. 82, p. 341/388, 2009.

RIBEIRO, Bruno de Moraes. **Medidas de Segurança**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1998.

RIBEIRO, Bruno de Moraes. **Defesa Social e Direito Penal do Inimigo**. Visão Crítica. 2 Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

RIBEIRO, Gustavo Alves Magalhães; CORDEIRO, Pedro Ivo Rodrigues Velloso; FUMACH, Débora Moretti. O malware como meio de obtenção de prova e a sua implementação no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, [S. l.], v. 8, n. 3, 2022. DOI: 10.22197/rbdpp.v8i3.723. Disponível em: <https://revista.ibraspp.com.br/RBDPP/article/view/723>. Acesso em: 2 jul. 2023.

RIPOLLES, Jose Luis Diez. El Derecho Penal Simbólico e los Efectos de la Pena. **Boletim Mexicano de Derecho Comparado**. V. 35, n 103, p. 63-97 ene/abr 2002.

ROBERT, Jacques. **Libertés Publiques et Droits de L'homme**. Paris: Montchrestien. 1988.

ROBESPIERRE, Maximilien. **Virtude e Terror**. Trad. Miguel Freitas da Costa. Portugal: Bookbuilders, 2018.

ROCHA, Leonel Severo; SCHWARTZ, Germano; CLAM, Jean. **Introdução à Teoria do Sistema Autopoiético**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel. **Livre Arbítrio e Direito Penal**. Revisão frente aos aportes da neurociência e à evolução dogmática. São Paulo: Marcial Pons, 2018.

RODRIGUEZ, Anabela Miranda. **A Determinação da Medida da Pena Privativa de Liberdade**. Coimbra: Coimbra Editora, 1995.

RODRIGUES, Anabela Miranda. A Defesa do Arguido: Uma Garantia Constitucional em Perigo no «admirável mundo novo». **Revista Portuguesa de Ciência Criminal**, ano 12, n.º 4 (outubro/dezembro), 2002.

RODRIGUES, Anabela Miranda. **Política Criminal: Novos Desafios, Velhos Rumos. Repositório da Universidade Lusíada**. Volume 03, p. 15-37, 2005. P. 18. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11067/5407>. Acesso em 20 de jun de 2022.

RODRIGUES, Benjamin Silva. **Das Escutas Telefônicas: A Monitorização dos Fluxos Informacionais e Comunicacionais**. Tomo 1. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil**. São Paulo: SciELO - Centro Edelstein, 2011.

RODRIGUES, Thiago M. S. A Infindável Guerra Americana: Brasil, EUA e o Narcotráfico no Continente. **São Paulo em Perspectiva**, v. 16, n. 2, p. 102–111, 2002.

ROSA, Alexandre Moraes da; SILVEIRA FILHO, Sylvio Lourenço da. **Para um Processo Penal Democrático: Crítica à Metástase do Sistema de Controle Social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

ROSE-ACKERMAN, Susan. **Corruption and Government: Causes, Consequences, and Reform**. Nova York: Cambridge University Press, 1999.

ROSS, Goss. The Disappearing ‘Minimum Rights’ of Article 6 ECHR: the Unfortunate Legacy of Ibrahim and Beuze. **Human Rights Law Review**, 1–23, 2023.

ROUSSEAU, Jean Jaques. **Do Contrato Social**. 2ª Ed. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

ROTHBARD, Murray. **A Anatomia do Estado**. 1 ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Misses Brasil, 2012.

ROXIN, Claus. **Derecho Penal: Parte General**. Tomo I. Fundamentos. La Estructura de la Teoría del Delito. Trad. Diego-Manuel Luzón Peña, Miguel Díaz y García Conlledo y Javier de Vicente Remesal. Madrid: Civitas, 1997.

ROXIN, Claus. **Problemas Fundamentais de Direito Penal**. 3ª ed. Lisboa: Vegas, 1998.

ROXIN, Claus. **Derecho Procesal Penal**. Buenos Aires: Editores Del Puerto, 2003.

ROXIN, Claus. O Domínio por Organização como forma independente de autoria mediata. **Revista Acadêmica de Direito Panóptica**, n. 17, p. 69-94, Nov. 2009.

ROXIN, Claus; ARZT, Gunther; TIEDEMANN, Klaus. **Introdução ao Direito Penal e ao Processo Penal**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

RUAS, Adriana Ribeiro; RUAS, Mauro Magno Quadros. A constitucionalidade da Lei do Abate a aeronaves no ordenamento jurídico brasileiro. **Portal Jurídico Investidura**, Florianópolis/SC, 30 out. 2017. Disponível em: investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/336202-a-constitucionalidade-da-lei-do-abate-a-aeronaves-no-ordenamento-juridico-brasileiro. Acesso em: 26 Mai. 2022

RUBIO, Alfonso García. **Unidade na pluralidade**. O ser humano à luz da fé e da reflexão cristãs. 3ª ed. São Paulo: Ed. Paulus, 2001.

RUBIO-MANZANARES, Ignacio Tébar. El «Derecho Penal Del Enemigo»: de La Teoría

Actual a La Práctica Represiva del «Nuevo Estado» Franquista. Pasado y Memoria. **Revista de Historia Contemporánea**, nº 13, pp. 227-250, 2014.

SAAD-DINIZ, Eduardo. **Inimigo e Pessoa no Direito Penal**. São Paulo: Editora LiberArs, 2012.

SALIM, Alexandre; AZEVEDO, Marcelo André De. **Direito Penal - Parte Geral**. 7 ed. Salvador: JusPODVIM, 2017.

SANTANA, Selma Pereira de. A Utopia da Liberdade de Expressão num Suposto Estado Democrático de Direito. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA**, V. 25, nº 27, p. 363-392, 2015.

SANTORO FILHO, Antonio Carlos. **Bases Críticas do Direito Criminal**. Leme: Editora de Direito, 2000.

SANTOS, Admaldo Cesário dos. **Os Equívocos Filosóficos do Direito Penal do Inimigo**. As contradições do conceito de pessoa em Jakobs perante Kant, Hobbes, Rousseau e Fichte. Seus Reflexos na Dignidade Ontológica. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2023.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Direito Penal – A Nova Parte Geral**. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Criminologia**: Contribuição para Crítica da Economia da Punição. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2021.

SANTOS, Juarez Cirino dos. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. PRADO, Luiz Régis; DOTTI, René Ariel. **Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica**: em Defesa do Princípio da Imputação Penal Subjetiva. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

SANTOS, Juarez Cirino. **O Direito Penal do Inimigo – ou o Discurso do Direito Penal Desigual**. Disponível em:
<<http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/Direito%20penal%20do%20inimigo.pdf>. Acesso em 17 mai. de 2022.

SANTNER, Eric L. **A Alemanha de Schreber**: Uma História Secreta da Modernidade. Trad Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

SANZ TAPIA, Ángel. **¿Corrupción o Necesidad?** La Venta de Cargos de Gobierno Americanos Bajo Carlos II (1674-1700). Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2009.

SARDINHA, José Miguel. **O Terrorismo e a Restrição dos Direitos Fundamentais em Processo Penal**. Coimbra: Editora Coimbra, 1989.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais**. 9ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais**. Salvador: JUSpodium, 2012.

SARTRE, Jean Paul. **L'existentialisme est un Humanisme**. Paris: Gallimard, 1996.

SAYRE, Francis B. Criminal Conspiracy. **Harvard Law Review**, Vol. 35, No. 4, pp. 393-427, Feb., 1922. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/pdf/1328648.pdf?refreqid=excelsior%3A50b10d6d4b61cfaa2705161759b6d30d&ab_segments=&origin=&initiator=&acceptTC=1. Acesso em 08 set 2023.

SCHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 8 Ed. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020.

SCHILLING, Flávia. **Corrupção: Ilegalidade Intolerável?** Comissões Parlamentares de Inquérito e a Luta contra a Corrupção no Brasil (1980-1992). São Paulo: IBCCrim, 1999.

SCHMITT, Carl. **El Concepto de lo Político**. México: Ediciones Folios, 1985.

SCHMITT, Carl. **O Nomos da Terra no Direito das Gentes do Jus Publicum Europaeum**. Rio de Janeiro: Editora Contraponto, 2014.

SCHÜNEMANN, Bernd. Derecho Penal del Enemigo? Crítica a las Insoportadas Tendencias Erosivas em la Realidad de la Administración de Justicia Penal y de su Insoportable Desatención Teórica. P. 963-984. MELIÁ, Manuel Cancio; DÍEZ, Carlos Gómez-Jara. **Derecho Penal del Enemigo: el Discurso Penal de la Exclusión**. Vol I, Espanha: Isofer, 2006.

SEMER, Marcelo. **Sentenciando Tráfico**. O Papel dos Juízes no Grande Encarceramento. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2019.

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto; BONFIM, Anderson Medeiros; SERRANO, Juliana Salinas. **Revista Direitos Democráticos & Estado Moderno**. Faculdade de Direito da PUC-SP <https://revistas.pucsp.br/index.php/DDEM>, N°. 02, p.31-50, Jan. / Jun. 2021.

SHARMA, Pankaj. Hate Speech Laws: Walking the First Amendment Fence. **Howard Scroll: The Social Justice Review**, Arlington, vol. 1, no. 2, p. 130-147, 1992-1993.

SHAKESPEARE, William. **O Mercador de Veneza**. São Paulo: Edições Livres, 2020.

SHAPIN, Steven. The Ivory Tower: The History of a Figure of Speech and Its Cultural Uses. **The British Journal for the History of Science** 45(1), p. 01-27, 2012.

SIERRA, Manuel Gurdíel; BECHIARELLI, Emilio Cortés. **Estudios Penales en Recuerdo del Profesor Ruiz Antón**. Espanha: Tirant lo Blanch, 2003.

SILVA FRANCO, Alberto. **Crimes Hediondos**. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

SILVA-SÁNCHEZ, Jesús Maria. **A Expansão do Direito Penal – Aspectos da Política Criminal nas Sociedades Pós-Industriais**. Trad. Luiz Otávio de Oliveira Rocha. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

SILVA-SÁNCHEZ, Jesús María. **La Expansión del Derecho Penal**: Aspectos de la Política Criminal em las Sociedades Postindustriales. 2ª ed., Madrid: Civitas, 2001.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús Maria. **A Expansão do Direito Penal** – Aspectos da Política Criminal nas Sociedades Pós-Industriais. Tradução de Luiz Otávio de Oliveira Rocha. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

SILVA-SANCHEZ, Jesus Maria. **Aproximación ao Derecho Penal Contemporaneo**. Barcelona, Bosh Editor, 1992.

SILVA-SANCHÉZ, Jesús Maria. ¿"Pertenenencia" o "Intervención"? del Delito de "Pertenenencia a una Organización Criminal" a la Figura de la "Participación a través de Organización". UBIETO, Emilio Octavio de Toledo; SIERRA, Manuel Gurdiel; BECHIARELLI, Emilio Cortés. **Estudios Penales en Recuerdo del Profesor Ruiz Antón**. Espanha: Tirant lo Blanch, 2003.

SILVA, Marcos F. G.; GARCIA, Fernando; BANDEIRA, Andrea C. **How does Corruption Hurt Growth?** Evidences About the Effects of Corruption on Factors Productivity and Per Capita Income. Working Papers Fundação Getúlio Vargas, 2000. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/1953>. Acesso em 15 fev. 2023.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos Fundamentais**: Conteúdo Essencial, Restrições e Eficácia. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SILVA, Virgílio Afonso da. Direitos Fundamentais e Liberdade Legislativa: o Papel dos Princípios Formais, 915-937. CORREIA, Fernando Alves. **Estudos em homenagem ao Prof. Doutor José Joaquim Gomes Canotilho**, Vol. III, Coimbra: Coimbra Editora, 2012.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. Compliance e Direito Penal na era Pós-Lava Jato. **Revista dos Tribunais**. Vol. 979. Ano 106, p.31-52, São Paulo, 2017.

SIMÕES DE SOUZA, Luis Eduardo; PREVIDELLI, Maria de Fátima Silva do Carmo. **História Econômica do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Hucitec Editora, 2022.

SIRACUSANO, Delfino; TRANCHINA, Giovanni; ZAPPALÁ, Enzo. **Elementi di Diritto Processuale Penale**. 3. ed. Milano: Giuffrè Editore, 2007.

SOUTHIER, Diane. **O Campo Discursivo sobre Drogas e o Posicionamento de Fernando Henrique Cardoso**. 2016. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Ciência Política) – Faculdade de Sociologia e Ciências Políticas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

SOUZA, Paula de Andrade. **O Direito Penal do Inimigo e o Garantismo Penal**. Rio de Janeiro, 2012. Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/1semestre2012/trabalhos_12012/paulaandradesouza.pdf. Acesso em: 18 set. 2020.

SNOWDEN, Edward J. **Eterna Vigilância**. Trad. Sandra Martha Dolinsky. São Paulo: Editora Planeta, 2019.

SOARES, Gustavo Torres. **Investigação Criminal e Inovações Técnicas e Tecnológicas**. Belo Horizonte: D' Plácido, 2016.

SOUZA, Humberto Santos. **Ainda Vive a Teoria do Bem Jurídico?** Uma Contribuição ao Debate sobre a Teoria do Bem Jurídico e os Limites Materiais do Poder Estatal de Incriminar. São Paulo: Marcial Pons, 2020.

STANFORD LAW SCHOOL. **Foreign Corrupt Practices Act Clearinghouse**: a collaboration with Sullivan & Cromwell LLP. Disponível em: <http://fcpa.stanford.edu/>. Acesso em: 29 ago. 2022.

STRECK, Lenio Luiz; MOTTA, Francisco José Borges. Relendo o debate entre Hart e Dworkin: uma crítica aos positivismos interpretativos. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, vol. 14, n. 1, p. 54-87, jan.-Abr., 2018.

SUTHERLAND, Edwin Hardin; CRESSEY, Donald R. **Principles of Criminology**. Chicago: Editora Lippincott, 1960.

SUTHERLAND, Edwin H. White Collar Criminality. **American Sociological Review**, v. 5, n.1, p. 01-12, fev. 1940.

SUTHERLAND, Edwin H. **White Collar Crime**: The Uncut Version. Yale: Yale University Press, 1983.

TAYLOR, Ian; WALTON, Paulo; YOUNG, Jock. **Criminologia Crítica**. Trad. Juarez Cirino dos Santos e Sergio Tancredo. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.

TANGERINO, Davi de Paiva da Costa. Aspectos Penais do Terrorismo na Alemanha: uma Breve Introdução. FERNANDES, Antonio Scarance; ZILLI, Marcos. **Terrorismo e Justiça Penal**: reflexões sobre a eficiência e o garantismo. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

TARDE, Gabriel. **The Laws of Imitation**. Gloucester: Henry Holt & Company, 1962.

TASSE, Adel El. Delação Premiada: Novo Passo para um Procedimento Medieval. **Ciências Penais**, v. 5, jul. 2006. Disponível em: <http://www.regisprado.com.br/Artigos/Adel%20El%20Tasse/Dela%C3%A7%C3%A3o%20premiada.pdf>. Acesso em 03 fev. 2023.

TAVARES, Juarez. **Teoria do Crime Culposo**. 5ª ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2018.

TELES, Janaína de Almeida. **Memórias dos Cárceres da Ditadura**: Os Testemunhos e as Lutas dos Presos Políticos no Brasil. 2011. Tese (Doutorado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

TEIXEIRA, Ricardo Augusto de Araújo. **Direito Penal de Emergência**. 2 ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

TEUBNER, Günther. **El Derecho como Sistema Autopoiético de la Sociedad Global**.

Colômbia: Universidad Externado, 2005. Ebook Kindle.

TOMÁS Y VALIENTE, Francisco. **La tortura en España**. Estudios Históricos. Barcelona: Ariel, 1973.

TORON, Alberto Zacharias. **Crimes Hediondos: O Mito da Repressão Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. 26. ed. v 1 São Paulo: Saraiva, 2004.

TRIBE, Laurence H; GUDRIDGE, Patrick. The Anti-Emergency Constitution. **The Yale Law Journal**, Vol, 113, n 8, p. 1800-1870, 2004. Disponível em: <https://www.yalelawjournal.org/essay/the-anti-emergency-constitution>. Acesso em 10 mar 2023.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA A EX-IUGOSLÁVIA. **Prosecutor vs. Drazen Edermovic**, Case IT-96-22-T, Sentencing Judgment, 29 November 1996.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA A EX-IUGOSLÁVIA. **The Prosecutor of the Tribunal against. Radovan Karadzic and Ratko Mladic**. Case Nº IT-95-5-I (Bosnia and Herzegovina), Indictment, 24th July 1995.

TURESSI, Flávio Eduardo. **Bens Jurídicos Coletivos: Proteção Penal, Fundamentos e Limites Constitucionais à luz dos Mandados de Criminalização**. Curitiba: Juruá, 2015.

TUSNET, Mark. Defending Korematsu? Reflections on Civil Liberties in Wartimes. **Georgetown Law Faculty Publications and Other Works**, p. 273-304, 2003. Disponível em: <https://scholarship.law.georgetown.edu/facpub/246/>. Acesso em 04 mar 2023.

UCHOA DE BRITO, Auriney. **Direito Penal Informático**. São Paulo: SaraivaJur, 2017. Ebook Kindle.

UNIÃO AFRICANA. **Convenção para Prevenção e Combate ao Terrorismo**. Disponível em: <https://au.int/pt/treaties/oau-convention-prevention-and-combating-terrorism>. Acesso em 20 fev 2023.

UNIÃO EUROPEIA. **Diretiva do Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia 2014/42/EU**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32014L0042>. Acesso em 04 out. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Convenção Europeia dos Direitos do Homem**. Disponível em: https://www.echr.coe.int/documents/convention_por.pdf. Acesso em 14 abr. 2023.

UNITED KINGDOM. **Detention of Terrorists Order**. Disponível em: <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/1973/53/schedules/enacted>. Acesso em 03 ago 2022.

UNITED KINGDOM. HOUSE OF LORDS. **Regina v. Secretary of State for the Home Department ex parte Brind [1991] 1 AC 696**. Disponível em: <https://uk.practicallaw.thomsonreuters.com/D-000->

2459?transitionType=Default&contextData=(sc.Default)&firstPage=true. Acesso em 15 fev 2023.

UNITED KINGDOM. **Bloody Sunday Inquiry of 2010**. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/report-of-the-bloody-sunday-inquiry>. Acesso em 24 out. 2023.

UNGER, Roberto Mangabeira. **O Movimento de Estudos Críticos do Direito**: Outro Tempo, Tarefa Maior Belo Horizonte: Letramento, 2017.

VALLE, Carlos Perez Del. Sobre los Origenes de ‘Derecho Penal de Enemigo: Algunas Reflexiones em torno de Hobbes e Rousseau. **Cuadernos de Política Criminal**. Madrid, nº 75, 2001.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **Direito Penal do Inimigo e Terrorismo**. O Progresso ao Retrocesso. São Paulo: Almedina, 2016.

VALENTE, Victor Augusto Estevam. **Direito Penal de Empresa & Criminalidade Organizada**. Responsabilidade Penal das Pessoas Jurídicas e de seus Representantes Face aos Crimes Corporativos. Curitiba: Editora Juruá, 2015.

VALOIS, Luís Carlos. **O Direito Penal da Guerra às Drogas**. 3. ed. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2019.

VAN SWAANINGEN, René. Public Safety and the Management of Fear. **Theoretical Criminology**, Vol. 09, nº 3, London: Sage Publications, p. 289-30, 2005.

VASCONCELOS, Maria Teresa. **Corrupção, Crimes de Colarinho Branco e o Direito Penal do Inimigo**. O corrupto é o inimigo da vez? Curitiba: Juruá, 2019.

VARGAS LLOSA, Mario. **La Civilización del Espectáculo**. Madrid: Alfaguara, 2012.

VARGAS, Jennifer. **Crimes de Maio de 2006**: Os + de 500 assassinatos no revide aos ataques do PCC em São Paulo. São Paulo: Editora Casa Flutuante, 2015.

VEIGA, Eduardo de Lima. **Terrorismo e Direito Penal do Inimigo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

VERAS, Ryanna Palas. **Os Crimes do Colarinho Branco na Perspectiva da Sociologia Criminal**. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2006.

VERDROSS, Alfred. **La Filosofía del Derecho del Mundo Occidental**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1983.

VERVAELE, John A. E. A Legislação Anti-Terrorista nos Estados Unidos: Um Direito Penal do Inimigo? Trad. Alexandra Krüger e Revisão pelo Prof. Dr. Odone Sanguiné. **Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal – UFRGS**, Vol. 2, nº 1, P. 29-67, 2014.

VILLACAMPA MEGÍA, Francisco. **La Legislación Europea ante el Fenómeno de**

Terrorismo Yihadista. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universitat Abat Oliba CEU, Barcelona, 2017.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres:** a Nova Gestão da Miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria.** Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

WACQUANT, Loïc. A Tempestade Global da Lei e Ordem: sobre Punição e Neoliberalismo. Trad. Sérgio Lamarão. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 20, n. 41, p. 7-20, fev. 2012.

WALZER, Michael. Political Action: The Problem of Dirty Hands. **Philosophy & Public Affairs**, Vol. 2, No. 2, pp. 160-180, Winter, 1973.

WALZER, Michael. **Just and Unjust Wars:** A Moral Argument with Historical Illustrations. New York: Basic Books; 2000.

WATSON, Alan. **Legal Transplants:** An approach to comparative law. 2.ed. Athens: University of Georgia, 1993.

WEBBER, Grégoire. Proportionality, Balancing, and the Cult of Constitutional Rights Scholarship. **Canadian Journal of Law and Jurisprudence**, Vol 23, n, p. 179-202, 2010.

WEIS, Valeria Vegh. What does Lawfare mean in Latin America? A new framework for understanding the criminalization of progressive political Leaders. **Punishment & Society**, Vol. 25 (4), p. 909–933, 2023.

WEFFORT, Francisco. **O Populismo na Política Brasileira.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

WEST, Dawson. **Charles Manson:** The Shocking True Crime Story of the Infamous Cult Leader. Estados Unidos: Edição do autor, 2021.

WIEHL, Lis. **Hunting the Unabomber:** The FBI, Ted Kaczynski, and the Capture of America's Most Notorious Domestic Terrorist. Estados Unidos: Thomas Nelson, 2020.

WHITMAN, James Q. What Is Wrong with Inflicting Shame Sanctions? **The Yale Law Journal**, V. 107, n 4, p. 1055-1092, 1998.

YOUNG, Jock. **A Sociedade Excludente.** Exclusão Social, Criminalidade e Diferença na Modernidade Recente. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

YOO, John C; HO, James C. The Status of Terrorists. UC Berkeley School of Law. **Public Law and Legal Theory Research Paper**, nº 136, p. 1-20, 2003.

YOUNG, Jock. **A Sociedade Excludente:** Exclusão Social, Criminalidade e Diferença na Modernidade Recente. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZACKSESKI, Cristina Maria; GOMES, Patrick Mariano. O que é ordem pública no sistema de justiça criminal brasileiro? **Revista Brasileira de Segurança Pública** | São Paulo v. 10, n. 1, 108-125, Fev/Mar 2016.

ZANIN, Cristiano; MARTINS, Valeska; VALIM, Rafael. **Lawfare: Uma Introdução**. São Paulo, Editora Contracorrente, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O Inimigo no Direito Penal**. 2ªed. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro - I**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Enrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral**. São Paulo: RT, 1997.

ZARATE, Juan C. **Treasury's War: The Unleashing of a New Era of Financial Warfare**. New York: PublicAffairs, 2013.

ZIMBARDO, Philip George. The Human Choice: Individuation, Reason, and Order versus individuation, impulse, and chaos. p. 237-307. ARNOLD, William J; LEVINE, David. **Nebraska Symposium on Motivation**. Lincoln: University of Nebraska Press, 1969.